



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE.

DATA DE EMISSÃO: 30/10/2019

DATA DE ABERTURA: 12/11/2019

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/11/2019

VENCEDOR:

- KK INFORMÁTICA LTDA-ME



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 30 de Outubro de 2019.

Ref. Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE.

A Exmo. Sr.

**Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE
ANDERSON MENEZES**

Senhor Prefeito,

O Secretário de Administração do Município de FREI PAULO, vem através deste, em cumprimento à exigência legal, prevista nas leis nº 8.666/93 e 10/520/02, solicitar a instauração de procedimento licitatório para Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE, face a notória necessidade dos mesmos para uma melhor funcionamento das mesmas com esses materiais.

Dentre as atividades imprescindíveis ao cumprimento de seu mister, está a de prover a secretaria, com os respectivos materiais, nos seguintes termos:

1. PROJETO BÁSICO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

1.1. Descrição do Objeto:

Diante da motivação acima indicada, necessário se faz a contratação de empresa para o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE, no seguinte quantitativo:

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
01	COMPUTADOR COMPLETO: - PLACA MÃE LGA 1151 INTEL C2018-H310CH5-M2 MATX DDR4 2666MHZ CHIPSET H310HDMI VGA PPB BOX - PROCESSADOR PETIUM LGA 1151 BX80684G5400 GOLD G5400 3.7 GHZ 4MB CACHE GRAF BUHD HT - MEMÓRIA CRUCIAL DR4 4GB 2400 - HD 500GB DESKATOP ST 500DM002 7200RPM CACHE 16MB SATA3 - GAB ATX MT-41BK PS-200V2 U2HA C3T -MONITOR LED E970SWNL 18.5 WIDESCREEEN E 970SWNL PRETO -TECLADO MULT USB MK101PT - MOUSE USB MS-20BL -ESTABILIZADOR SIDE WAY 300VA 115VA MONO 5301 110 VOLTS	UNID	03

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Realizada pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, verificou-se viabilidade de contratação do serviço pela seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL

Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade de prover as Secretarias de FREI PAULO com os suprimentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nos termos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente,


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

FREI PAULO/SE, 30 de Outubro de 2019.

**A ILMO. SR.
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL**

Senhor Pregoeiro,

Cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, autorizo a Pregoeiro Municipal a proceder à instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, na forma que determina pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 com e suas alterações, objetivando o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE. .

Encaminhe para os transmite legais.

Atenciosamente,


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

000005/

ORÇAMENTOS

000006

ALPHA COMPUTADORES

CNPJ: 07.436.295/0001-92

Inscrição Estadual: 271126809

10/09/2019

Vendedor: RAQUEL



Orçamento - 4238

Cliente: 28 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
Endereço: PRACA CAPITAO JOAO TAVARES, 270
Bairro: CENTRO
Telefone: (79)3447-1664

Apelido: PREFEITURA MUNICIPAL DE F
Complemento:
Estado: SE **Cidade:** FREI PAULO
CPF / CNPJ: 13100102000120 **RG / IE:**

Impresso em 11/09/2019 às 08:32:52

Valores em R\$ 1,00

Código	Item / Descrição	Inf. Complem.	Unidade	QTDE	Unitário	Valor Total
4994	PLACA MAE LGA 1151 INTEL C2018-H310CH5-M2 MATX DDR4 2666MHZ CHIPSET H310 HDMI VGA PPB BOX		UNID	3	509,0000	1.527,00
	Informação Adicional GARANTIA 6 MESES NA LOJA COM EMBALAGEM E RECIBO					
4993	PROCESSADOR PENTIUM LGA 1151 BX80684GS400 GOLD G5400 3.7GHZ 4MB CACHE GRAF UHD HT		UNID	3	509,0000	1.527,00
5011	MEMORIA CRUCIAL DDR4 4GB 2400		UNID	3	199,0000	597,00
4744	HD 500GB DESKTOP SEAGATE ST500DM002 7200RPM CACHE 16MB SATA3		UNID	3	249,0000	747,00
3646	GAB ATX MT-418K PS-200V2 U2HA C3T		UNID	3	170,0000	510,00
	Informação Adicional GARANTIA(FONTE) 3 MESES NA LOJA COM RECIBO					
3560	MONITOR AOC LED E970SWNL 18.5 WIDESCREEN E970SWNL PRETO		UNID	3	449,0000	1.347,00
	Informação Adicional GARANTIA -48 HORAS PARA TROCA NA LOJA COM EMBALAGEM E RECIBO E 1 ANO COM FABRICANTE					
1486	TECLADO MULT USB FORTREK MK101 PT		UNID	3	45,0000	135,00
	Informação Adicional 3 meses de garantia com embalagem					
4904	MOUSE USB MS-20BL AZUL C3T		UNID	3	12,0000	36,00
	Informação Adicional GARANTIA 3 MESES NA LOJA COM EMBALAGEM E RECIBO					
5016	ESTABILIZADOR RAGTECH SIDE WAY 300VA 115VA MONO 5301 PRETO 110 VOI TS		UNID	3	75,0000	225,00
	Informação Adicional garantia 3 meses na loja com embalagem e recibo					

- Válido até: 20/09/2019
- Previsão de entrega: Na data da compra

À VISTA

Dinheiro	6.651,00
----------	----------

Total: 6.651,00

• Observação: OBRIGADO E VOLTE SEMPRE!

[CNPJ 07.436.295/0001-92]
KK INFORMÁTICA LTDA
 Rua Barão do rio Branco, 148
 Centro - CEP 49.500-000
 Itabaiana - Sergipe

Raquele
 Assinatura

000007/



INDEX INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/MF: 07.703.290/0001-89 - Inscrição Estadual: 27.112.549-7

Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
Endereço:	PRACA CAPITAO JOAO TAVARES, 270
Cidade:	FREI PAULO
CNPJ:	13.100.102/0001-20

ORÇAMENTO
DATA
10/09/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALORES	
			UNITARIO	TOTAL
1	PLACA MAE LGA 1151 INTEL C2018-H310CH5-M2 MATX DDR4 2666MHZ CHIPSET H310 HDMI VGA PPB BOX	3	515,00	1 545,00
2	PROCESSADOR PENTIUM LGA 1151 BX80684G5400 GOLD G5400 3.7GHZ 4MB CACHE GRAF UHD HT	3	520,00	1 560,00
3	MEMORIA CRUCIAL DDR4 4GB 2400	3	210,00	630,00
4	HD 500GB DESKTOP SEAGATE ST500DM002 7200RPM CACHE 16MB SATA3	3	255,00	765,00
5	GAB ATX MT-41BK PS-200V2 U2HA C3T	3	179,00	537,00
6	MONITOR AOC LED E970SWNL 18.5 WIDESCREEN E970SWNL PRETO	3	469,00	1 407,00
7	TECLADO MULT USB FORTREK MK101 PT	3	48,00	144,00
8	MOUSE USB MS-20BL AZUL C3T	3	15,00	45,00
9	ESTABILIZADOR RAGTECH SIDE WAY 300VA 115VA MONO 5301 PRETO 110 VOLTS	3	79,00	237,00
10				
11				
12				
13				
14				
15				
VALOR TOTAL A VISTA				8.870,00

PREÇO GLOBAL DO ORÇAMENTO: R\$ (REAIS)

OUTRAS CONDIÇÕES PREVISTAS:

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 (NOVENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

PAGAMENTO: APÓS APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS E ENTREGA COMPROVADA DOS PRODUTOS

PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES, INCLUSIVE JUNTO ÀS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES, EXCETO QUANDO COMPROVADO O MAU USO DOS EQUIPAMENTOS.

CNPJ: 32.876.302/0001-14
 FIOLUX Comercial Ltda
 R. Com. Francisco José da Cunha, 171
 Centro - CEP 49.500-000
 Itabaiana - Sergipe

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 102/2017
De 30 de março de 2017

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

O PREFEITO DE FREI PAULO – SERGIPE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Frei Paulo,

DECRETA:

CAPÍTULO I

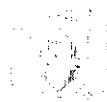
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas, e Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração pública municipal direta e indireta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro mínimo de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigatório, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, objetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPE: 002.745.875 - 05

participantes e condições a serem mantidas, conforme as disposições contidas nos pareceres convocatório e propostas apresentadas.

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participe nos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integre a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, mantidos os requisitos, possa solicitar acesso à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nos seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características de bens ou serviços, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com preços de compra em grandes ou contratos de serviços contratados por meio de modelo em regime de aluguel;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

CAPÍTULO II

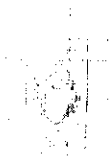
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - divulgar sua intenção de registro de preços entre os demais órgãos e entidades da Administração municipal;

II - consultar informações relativas à alternativa indicada e emitir parecer técnico promovendo a adequação dos respectivos termos de referência às propostas, bem como avaliando e atender aos requisitos de padronização e nacionalização;

III - promover, após necessários a instrução processual para a realização do procedimento licitatório;



Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 802.745.875 - 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- V - emitir um parecer junto aos órgãos participantes a ser encaminhado em comum acordo para o licitante, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI - realizar o procedimento licitatório;
- VII - gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII - conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação dos prazos previstos no art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou participante;

Parágrafo único. O órgão participante poderá solicitar auxílio técnico a outros participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e V deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão requeredor de uma estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequados ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, o qualificar e incluir no âmbito do Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes de iniciar o procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, bem como de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREIXO
GABINETE DO PREFEITO

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar a garantia a ampla defesa e a contraditório, a penalidades decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços em caso de descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias atividades informadas, ocorridas ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, e realizará a pesquisa de mercado.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada em modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.001, de 1993, ou da modalidade de preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preços ou melhor técnica, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador, e o mesmo despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º Na licitação para registro de preços, a adjudicação se dará por item com a regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção de propostas mais vantajosas.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo contrato ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

§ 3º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.001, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

1.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidade a serem adquiridas pelo órgão requeredor e pelos participantes;

III - quantidade mínima de unidades a ser fornecida por fornecedor de bens;

IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e, nas cases de serviços, quando cabível, frequência e periodicidade, características do sistema, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e protocolos a serem adotados;

V - prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no inciso II;

VI - órgãos e entidades participantes do registro de preços;

VII - modelo de planilhas de custo e planilhas de controle de preços, quando aplicável;

VIII - penalidades por descumprimento das condições;

IX - minuta da ata de registro de preços como anexo e;

X - publicação periódica de manifestação de interesse para contratação, quando aplicável;

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço oferecido com oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tenha caráter permanente;

§ 2º - A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante;

§ 3º - O exame e a aprovação das minutas de instrumento de contratação e de contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município;

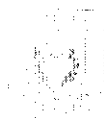
Art. 10 - Após o encerramento da etapa competitiva, o licitante que tiver o menor preço no valor da proposta do licitante mais bem classificado;

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na fase de apuração prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11 - Após a homologação da licitação, o registro de preços classificará, entre outros, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e planilhas de custos, bem como bem classificado durante a fase competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

II - será incluído na respectiva ata no inciso de anexo, os bens ou serviços que não atenderem com os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, em sequência de classificação (do certame) e, ainda, o percentual referente à margem de preferência, quando o vencedor não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - a ordem de classificação dos licitantes constados em 1º colocado, será aplicada nas contratações;

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a vantagem de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21;

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da filiação proposta apresentada durante a fase de propostas;

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que dispõem de cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na modalidade proposta no parágrafo anterior, § 2º, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses em que os materiais são

§ 4º - O meio que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública de registro de preços em concorrência que contenha a informação dos licitantes e a classificação dos bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame;

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios observados disposto no art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados observados disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

CAPÍTULO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DE IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875-05

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão receptor.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o contratado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços, incluindo compromissos do fornecedor, em condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no artigo 13 deste decreto, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será autorizada pelo órgão interessado por instrumento de instrumento contratual, mediante a ata de registro de preços, ou autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratá-los, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que deve o registro em preços não ser registrado, cabendo ao órgão gerenciador instituir as condições, juntamente com o fornecedor, observadas as disposições contidas no item 17 do inciso II do capítulo III, art. 8º da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços a valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar uma oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro de fornecimento será cancelado quando:

I - de cumprir as condições de ata de registro de preços;

II - nos termos da nota de empenho ou instrumento equivalente emitido e cancelado pela Administração, sem justificativa aceita;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 17, na Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e o amplo debate.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por falta de entrega ou por decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, comprovados e justificados.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do tomador;

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 022.745.875-05

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO I

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR
ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22 - Desde que decidam e justificada a vantagem, a ata de registro de preços durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública do Município de Frei Paulo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram de registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - O órgão não participante deverá justificar a adesão mediante demonstração das necessidades que pretende suprir por meio de contrato e demonstração de sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

§ 3º - A comprovação da vantagem da adesão deve estar fundamentada, para confronto, entre os preços unitários dos bens e serviços constantes da ata de registro de preços e por pelo menos três referências válidas de mercado, representados:

I - por comparação com preços dos mesmos objetos contratados nos 12 meses anteriores pelo próprio órgão ou entidade aderente;

II - por comparação com os preços contratados nos 12 meses anteriores por outros órgãos ou entidades desta Administração;

III - por, no mínimo, três cotações de preços no mercado local, por fornecedores do ramo pertencente ao objeto licitado, não participantes do processo licitatório que se refere a adesão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRET PAULINO
GABINETE DO PREFEITO

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 082.745.875 - 05

IV - por comparação com valores cotados em 07 sites e em licitações de órgãos públicos das esferas federal e estadual;

V - divulgação em mídias e sites de empresas especializadas e portais oficiais de referenciamento de custos.

§ 4º Na verificação dos preços praticados por quaisquer uma das fontes utilizadas conforme incisos I a V no parágrafo anterior, devem ser expurgados os valores que manifestamente não representem a realidade do mercado.

§ 5º Cabe ao fornecedor/beneficiário a ata de registro de preços observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 6º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento das quantidades dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 7º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, no totalidade, ao quantitativo das quantidades de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 8º Após a adesão do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata.

§ 9º Compete ao órgão não participante, a cada relatório de prestação de contas emitido pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do não cumprimento de cláusulas e condições em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Confere com Original
Mateus Mateus Lima
CPF: 092.743.875 - 05

§ 10. É facultada aos órgãos ou entidades municipais a participação em editais e licitações para a realização de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade do Município de Frei Paulo, expressamente prevista com possibilidade de licitação específica.

§ 11. Não caberá ao órgão gerenciador a verificação da vantagem da adesão de cada interessado, cabendo ao órgão ou entidade não participante utilizar os preços previstos ou combinados com os quantitativos da contratação que pretende realizar, para assim demonstrar a economicidade de sua adesão.

SEÇÃO II
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DE OUTRAS ESFERAS

Art. 23. Podem os órgãos e as entidades do Município de Frei Paulo utilizar-se do Registro de Preços do Governo Federal e Estadual, se expressamente previsto na legislação municipal de licitação respectiva, observado expressamente:

- I - consulta prévia ao órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- II - justificativa da adesão mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto descrito no anexo não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;
- III - comprovação, nos autos, da vantagem da adesão que deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos bens e serviços constantes da ata de registro de preços e por pelo menos três referências válidas de mercado, representadas:
 - a) por comparação com preços dos mesmos objetos contratados nos 12 meses anteriores pelo próprio órgão ou entidade aderente;
 - b) por comparação com os preços contratados nos 12 meses anteriores por outros órgãos ou entidades desta Administração;
 - c) por, no mínimo, três cotações de preços no mercado local, por fornecedores do ramo pertencente ao objeto fornecido, não participantes do processo a que se refere a ata;
 - d) por comparação com valores contratados nos 12 meses anteriores em licitações de órgãos públicos das esferas federal e estadual;
 - e) pesquisa em mídias e sites eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 092.745.875 - 05

IV - declaração do titular do órgão ou entidade aderente, do Município de Rio Branco, de que examinou o processo licitatório;

V - parecer prévio da Procuradoria Geral do Município, sobre a adesão e o minuta de contrato;

VI - Formalização do contrato administrativo respectivo, observada rigorosamente a minuta do contrato integrante do edital da licitação.

§ 1º Na verificação dos preços praticados por quaisquer uma das fontes utilizadas, conforme alíneas "a" a "c" deste artigo, devem ser expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

§ 2º Aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas do fornecimento.

Art. 24. É expressamente vedado aos órgãos e entidades da administração pública do Município de Frei Paulo:

- I - aderir a ata de registro de preços de órgão ou entidade de outros municípios; e
- II - aderir a atas de registro de preços decorrentes de certames licitatórios realizados por entidades integrantes do Sistema "S" e de outras entidades cujas licitações são regidas por regulamento próprio.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização de disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 26. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 2.470, de 27 de dezembro de 2007, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores, até o término de sua vigência.



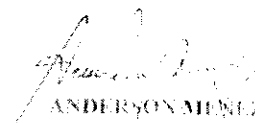
Confere com Original
Matens Matos Lima
CPF: 092.745.875 - 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 27. A Secretaria Municipal de Finanças e Procuadência Geral de Matos Lima poderão editar, isolada ou conjuntamente, instruções normativas sobre procedimentos, contratos, na administração direta e indireta.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Comprou-se, registrou-se, publicou-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de São Paulo, em 30 de março de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



000023/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 01/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 022.745.875 - 05**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que consta no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, o servidor **WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 022.573.125.

Art. 2º – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE de Frei Paulo/SE, os servidores: **LUIZ ALBERTO DOS**

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



000024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

**SANTOS, CPF nº 022.573.125-89, MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA,
CPF nº 712.012.625.**

**Confere com Original
Matens Matos Lima
CPF: 892.745.875 - 05**

Art. 3º – O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

Confere com Original
Mateus Marcos Lima
CPF: 092.745.875-05

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIFICADO

Certificamos que WILLIAM TAVARES OLIVEIRA

participou do CURSO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO: ELABORAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

na condição de

PARTICIPANTE

promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Amado Nascimento - ECOLAN, no período de

13/04/2012 a 15/04/2012

com carga horária de 24 horas

Arrecadado em 09 de Agosto de 2012

CONSELHEIRO GABRIEL ALBERTO SOUZA DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

CONSELHEIRO ULYCES AMORIM FILHO
Diretor da Escola de Contas



MINUTA DO EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2019.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, POR SEU PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2012 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO:

Os Computadores, objeto desta licitação, serão entregues de forma IMEDIATA no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: ___/___/2019 Horário: ___:___ horas. Horário Local

Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

No e-mail: licitacao@freipaulo.se.gov.br

Na CPL - Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

1 – DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia __/__/2019, às __:__, na sala da omissão Permanente de Licitação situada à Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).

3.4.2 – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

3.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 2.5.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.7 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.7.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.7.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.7.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.7.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Frei Paulo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo V**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa, deverão apresentar à Comissão um dos seguintes documentos: documento válido, emitido pela Secretaria da Receita Federal, que comprove a condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa seja optante do SIMPLES; ou

4.7. declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos à obtenção do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, enumerados no art. 3º, §4º, e seus incisos, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006;

4.8. O comprovante de opção pelo SIMPLES terá sua validade condicionada à confirmação pela EQUIPE DE APOIO da Licitação que, para isso, poderá realizar consulta ao site da Secretaria da Receita Federal.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2019

C.N.P.J. Nº _____ (do licitante)

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preços unitário e global**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca do produto, Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.3.5. Prazo de entrega dos Materiais será a partir da assinatura da Ata e tem duração de 01(um) ano.

5.3.5.1 – O prazo de entrega que será Imediato com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis conforme solicitação.

5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;
- a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.3.2 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.

6.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.6; 4.7 e 4.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

6.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2019
C.N.P.J. Nº. _____ (do licitante)

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica

- 8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

8.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

8.4. Regularidade Fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.4.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019);

8.4.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.4.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

8.4.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.4.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

8.5.1. a) Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;

8.6. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

8.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

8.8.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei Paulo situado a Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe ;

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

12.2 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CNDT, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7. Não haverá reajuste de preços.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

14. DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as necessidades dos seguintes órgãos:

PREFEITURA MUNICIPAL

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

16.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA de RP e das demais cominações legais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:

17.1.1 – Fiscalizar o fornecimento do Produto;

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.1.3 – Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei;

17.2 – Incumbe à CONTRATADA:

17.2.1 – Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

17.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

17.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

17.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

17.2.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacao@freipaulo.se.gov.br.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).

19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo e-mail licitacao@freipaulo.se.gov.br;

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.10. O Município de Frei Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

20.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

21- DAS CONTRATAÇÕES

21.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

21.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

21.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03(três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

21.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

21.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

22 – DOS ANEXOS:

22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
e) ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
f) ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
g) ANEXO VII	MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Frei Paulo(SE), __de _____ de 2019.

Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE. .

DA VIGÊNCIA: 01(um) ano a partir da assinatura da ata de registro de preço.

❖ **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** por preço unitário.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL

❖ **CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:**

❖

- Conforme consta na especificação do produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivo item.

❖ **DAS EXIGÊNCIAS:** OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) casa decimais.

❖ **DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
01	<p>COMPUTADOR COMPLETO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PLACA MÃE LGA 1151 INTEL C2018-H310CH5-M2 MATX DDR4 2666MHZ CHIPSET H310HDMI VGA PPB BOX - PROCESSADOR PETIUM LGA 1151 BX80684G5400 GOLD G5400 3.7 GHZ 4MB CACHE GRAF BUHD HT - MEMÓRIA CRUCIAL DR4 4GB 2400 - HD 500GB DESKATOP ST 500DM002 7200RPM CACHE 16MB SATA3 - GAB ATX MT-41BK PS-200V2 U2HA C3T -MONITOR LED E970SWNL 18.5 WIDESCREEEN E 970SWNL PRETO -TECLADO MULT USB MK101PT - MOUSE USB MS-20BL -ESTABILIZADOR SIDE WAY 300VA 115VA MONO 5301 110 VOLTS 	UNID	03

Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

Frei Paulo,/SE ___ de _____ de 2019.

PREGOEIRO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA REF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

b) Garantia mínima de 01(um) ano.

O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº 27/2019.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

- c) *cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao Município de Frei Paulo, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/2013.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

Local e Data



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

ANEXO Nº VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial nº

Fornecedor: CNPJ:
 Telefone: e-mail: Contato:
 End.:
 Banco: Agência: Corrente:

Ao(s) (....) dia(s) do mês de de 20..., a Prefeitura Municipal de Frei Paulo, por intermédio da(o) (**nome da Unidade/Órgão competente**), CNPJ nº 17.217.985/....., com endereço na Rua - CEP:....., neste ato representada por seu (sua) (**Cargo e nome da autoridade da Prefeitura Municipal de Frei Paulo competente para assinar a Ata**), (**nome da respectiva autoridade**), CI nº, CPF nº, e a empresa, neste ato representada por seu (sua) (**cargo**), (**nome do representante**), CI nº, CPF nº, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 168/13 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE. . , relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item Adjudicado	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

2. DA VIGÊNCIA:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº27/2019, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 27/2019 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

5.1. Das Condições para o fornecimento:

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

5.1.2. A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

5.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 27/2019. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

5.1.4. Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

5.2. Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

5.2.1. Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .

5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 27/2019 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 27/2019 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

5.6. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5.7. A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não mantiver a proposta;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

8.9. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, de de 20...

Prefeito Municipal

Representante legal da Empresa

PARECER



000058/

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 31 de Outubro de 2019.

Assessor Jurídico:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente às minutas do Edital visando Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE.

Atenciosamente,


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



000059/

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Parecer nº 72/2019

Objeto: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE .

EMENTA: LICITAÇÃO: MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL – ANÁLISE DE CABIMENTO: DA LEI FEDERAL 10.520/2002 – POSSIBILIDADE – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS: REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

I- OBJETO FÁTICO

Encaminhou-se o presente processo licitatório à Procuradoria Geral do Município - PGM, solicitando parecer jurídico sobre a Minuta do procedimento licitatório e Contrato Administrativo, na modalidade Pregão Presencial, visando Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE .

Para a análise do presente feito, foram juntados aos autos, dentre outros documentos: a) Solicitação, Autorização, Dotação Orçamentária e Termo de Referência para realização do certame licitatório; b) Portaria nº 02/2017 de designação do pregoeiro responsável pela realização do certame; c) pesquisa de mercado; d) minuta do edital e seus anexos;

O ofício que encaminha o processo em análise, pelo que passamos a responder, tecendo as seguintes considerações.

II - DELIMITAÇÃO DA DISCUSSÃO

O exame de regularidade buscado por esta Procuradoria preconiza a supervisão técnica dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ainda prestando a orientação normativa necessária quando for o caso.

Toda a discussão se passa pela regularidade do Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão - Presencial.

Em primeiro lugar tem-se observar que o exame de regularidade obedece a um intrincado número de procedimentos de aferição e comprovação do respeito às normas atinentes à celebração de contratos entre a Administração Pública Municipal e as entidades privadas, notadamente a Lei Federal 8.666/1993 e a legislação específica da modalidade licitatória aqui avistada. Todos esses mecanismos se encontram inseridos no manual de atribuições desta Procuradoria.

Cumpramos observar que o pregão é a modalidade de licitação por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

III - DO DIREITO APLICADO A ESPÉCIE

1) Do Cabimento da Modalidade Licitatória Adotada e da Análise do Parecer da Comissão Licitante

Reza o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, dessa forma, in verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Ab initio, impende debruçarmos sobre os autos do procedimento licitatório *sob oculo* para o exame de constatação quanto ao respeito à Legislação regente do procedimento de aquisição do serviço supra.

O respeito à modalidade escolhida é aferível desde já, sendo consoante com a legislação pertinente, já que o objeto se enquadra com a exigência do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 24/2011, sendo bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. O pregão apresenta as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade de o licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta; d) redução dos recursos a apenas um, que deve ser apresentado no final do certame.

Nesta temática, temos inicialmente de buscar o respeito às condições preliminares e necessárias à Licitação; assim resumidas na devida existência de documento comprobatório da criação da comissão licitante, existência de ofício solicitante da contratação de serviços, bem como a devida autorização do gestor do Executivo Municipal.

Ainda respeitante às determinações do art.40, constata-se a presença dos elementos constituintes do Edital convocatório; dentre eles o prazo e o local de entrega do objeto da licitação; objeto definido de maneira clara e inteligível; documentos constituintes da futura contratada; certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa requeridas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade junto a entidade gestora do FGTS, INSS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

No mais, aponte-se que não há vícios a eivar o certame, uma vez que não há qualquer irregularidade nas minutas do edital e do contrato, capaz de obstaculizar a realização do certame, máxime pela salubridade da documentação colacionada aos autos, além de estarem presentes todos os seus elementos condicionadores, dentre os quais a autorização do ordenador de despesa; indicação de dotação orçamentária, com saldo suficiente para suportar toda a despesa; descrição sucinta e clara do objeto; justificativa e a realização de pesquisa de mercado.

É oportuno registrar, ainda, que no Termo de Referência, quaisquer alterações necessárias nas especificações deverão ser acompanhadas dos orçamentos pertinentes.

Evidentemente, impõe-se que a dotação orçamentária indicada para fazer as despesas decorrentes desta contratação possua saldo suficiente para suportá-la.

Por fim, importante frisar que a pesquisa de mercado e formação de preço, bem como as especificações do objeto – incluindo aqui os seus quantitativos – são de inteira responsabilidade desse órgão, sendo vedada caracterização restritiva da competição. Deve-se observar ainda a necessidade de serem autenticadas as fotocópias acostadas aos autos.

Estando assim, todo o procedimento calcado nas normas atinentes à legislação informadora de aquisição de bens e serviços.

IV- CONCLUSÃO

Em conclusão, a nosso ver, presentes todos os pressupostos cumulativos e os disjuntivos requisitados *ex lege*, motivo pelo qual opinamos pela **REGULARIDADE** do PREGÃO PRESENCIAL, devendo ser observado o seguinte:

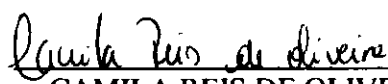
- a) A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da Administração;
- b) Os agentes públicos serão responsabilizados administrativamente pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis;
- c) É necessária a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art.32, caput, da Lei nº 8.666/93;

- d) Há possibilidade jurídica de abertura e consecução da presente licitação, atendidas todas as recomendações constantes no Parecer.

É o Parecer.

Frei Paulo/SE, 31 de Outubro de 2019.



CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495

000064/

PUBLICAÇÕES



000065/

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:
12/11/2019 às 09:00 hs

FR: PREFEITURA MUNICIPAL

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017.

PJ:72/2019

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: www.freipaulo.se.gov.br
Frei Paulo(SE), 31 de Outubro de 2019.

William Tavares de Oliveira
Pregoeiro

Usuário: 02257312589

Senha: ●●●●●●

000068/

**TCSE**
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Modalidade: Pregão Presencial**Número/Ano:** 27/2019

Aviso de licitação Pregão Presencial 27/2019

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE

Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017**Critério:** Menor Preço por Item**Local:** Na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe**Data de Cadastro:** 01/11/2019**Data da Licitação:** 12/11/2019**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro- CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: www.freipaulo.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: I

www.freipaulo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0211 - 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 12/11/2019 às 09:00 hs

FR: PREFEITURA MUNICIPAL

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017.

PJ: 72/2019

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: www.freipaulo.se.gov.br

Frei Paulo(SE), 31 de Outubro de 2019.

William Tavares de Oliveira
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para diversos eventos proporcionados por diversas secretarias do município de Frei Paulo/SE.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 12/11/2019 às 11:00 hs

Parecer Jurídico Nº73/2019

FR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: www.freipaulo.se.gov.br

Frei Paulo(SE), 31 de Outubro de 2019.

William Tavares de Oliveira
Pregoeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.freipaulo.se.gov.br

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2019.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, POR SEU PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2012 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO:

Os Computadores, objeto desta licitação, serão entregues de forma IMEDIATA no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 12/11/2019 Horário: 09:00 horas. Horário Local

Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

No e-mail: licitacao@freipaulo.se.gov.br

Na CPL - Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

1 – DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **12/11/2019**, às **09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).

3.4.2 – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

3.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 2.5.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.7 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.7.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.7.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.7.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.7.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Frei Paulo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo V**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa, deverão apresentar à Comissão um dos seguintes documentos: documento válido, emitido pela Secretaria da Receita Federal, que comprove a condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa seja optante do SIMPLES; ou

4.7. declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos à obtenção do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, enumerados no art. 3º, §4º, e seus incisos, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006;

4.8. O comprovante de opção pelo SIMPLES terá sua validade condicionada à confirmação pela EQUIPE DE APOIO da Licitação que, para isso, poderá realizar consulta ao site da Secretaria da Receita Federal.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2019

C.N.P.J. Nº _____ (do licitante)

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preços unitário e global**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca do produto, Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.3.5. Prazo de entrega dos Materiais será a partir da assinatura da Ata e tem duração de 01(um) ano.

5.3.5.1 – O prazo de entrega que será imediato com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis conforme solicitação.

5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

- a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;
- a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.3.2 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.

6.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.6; 4.7 e 4.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

6.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2019

C.N.P.J. Nº. _____ (do licitante)

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).



000076

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

8.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

8.4. Regularidade Fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.4.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019);

8.4.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.4.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

8.4.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.4.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

8.5.1. a) Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;

8.6. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

8.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

8.8.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei Paulo situado a Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

12.2 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CNDT, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7. Não haverá reajuste de preços.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

14. DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as necessidades dos seguintes órgãos:

PREFEITURA MUNICIPAL

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

16.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA de RP e das demais cominações legais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:

17.1.1 – Fiscalizar o fornecimento do Produto;

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.1.3 – Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei;

17.2 – Incumbe à CONTRATADA:

17.2.1 – Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;



000081/

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

17.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

17.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

17.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

17.2.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacao@freipaulo.se.gov.br.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).

19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo e-mail licitacao@freipaulo.se.gov.br;

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.10. O Município de Frei Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

20.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

21- DAS CONTRATAÇÕES

21.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

21.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

21.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03(três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

21.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

21.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

22 – DOS ANEXOS:

22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
e) ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
f) ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
g) ANEXO VII	MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Frei Paulo(SE), 31 de Outubro de 2019.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE. .

DA VIGÊNCIA: 01(um) ano a partir da assinatura da ata de registro de preço.

❖ **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** por preço unitário.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL

❖ **CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:**

❖

- Conforme consta na especificação do produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivo item.

❖ **DAS EXIGÊNCIAS:** OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) casa decimais.

❖ **DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
01	<p>COMPUTADOR COMPLETO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PLACA MÃE LGA 1151 INTEL C2018-H310CH5-M2 MATX DDR4 2666MHZ CHIPSET H310HDMI VGA PPB BOX - PROCESSADOR PETIUM LGA 1151 BX80684G5400 GOLD G5400 3.7 GHZ 4MB CACHE GRAF BUHD HT - MEMÓRIA CRUCIAL DR4 4GB 2400 - HD 500GB DESKATOP ST 500DM002 7200RPM CACHE 16MB SATA3 - GAB ATX MT-41BK PS-200V2 U2HA C3T -MONITOR LED E970SWNL 18.5 WIDESCREEEN E 970SWNL PRETO -TECLADO MULT USB MK101PT - MOUSE USB MS-20BL -ESTABILIZADOR SIDE WAY 300VA 115VA MONO 5301 110 VOLTS 	UNID	03

Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

Frei Paulo,/SE 31 de Outubro de 2019.

**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA REF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

b) Garantia mínima de 01(um) ano.

O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº 27/2019.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

- c) *cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXXX de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao Município de Frei Paulo, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/2013.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

Local e Data



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

ANEXO Nº VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial nº

Fornecedor: CNPJ:
 Telefone: e-mail: Contato:
 End.:
 Banco: Agência: Corrente:

Ao(s) (....) dia(s) do mês de de 20...., a Prefeitura Municipal de Frei Paulo, por intermédio da(o) (**nome da Unidade/Órgão competente**), CNPJ nº 17.217.985/....., com endereço na Rua - CEP:....., neste ato representada por seu (sua) (**Cargo e nome da autoridade da Prefeitura Municipal de Frei Paulo competente para assinar a Ata**), (**nome da respectiva autoridade**), CI nº, CPF nº, e a empresa, neste ato representada por seu (sua) (**cargo**), (**nome do representante**), CI nº, CPF nº....., resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 168/13 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE. . , relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item Adjudicado	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

2. DA VIGÊNCIA:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº27/2019, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 27/2019 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

5.1. Das Condições para o fornecimento:

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

5.1.2. A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

5.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 27/2019. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

5.1.4. Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

5.2. Prazo de entrega: no máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

5.2.1. Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .

5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 27/2019 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 27/2019 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

5.6. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5.7. A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



000095,

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



000096/

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não manter a proposta;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

8.9. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

**PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

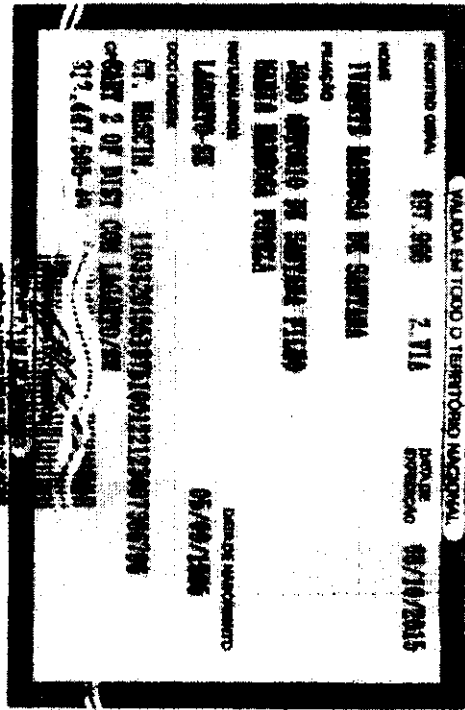
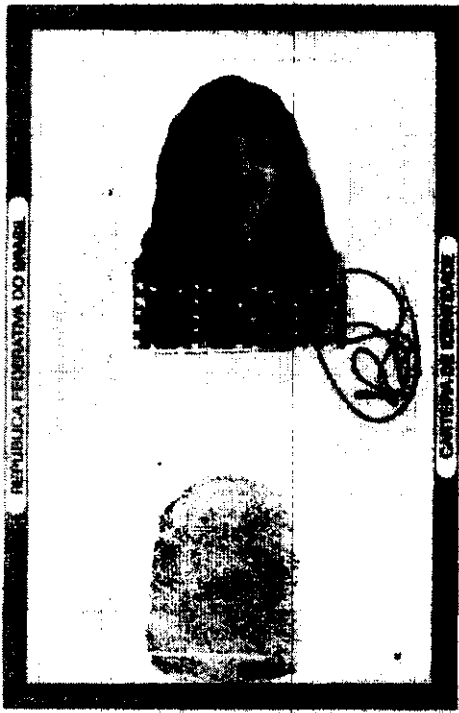
Frei Paulo/SE, de de 20...

Prefeito Municipal

Representante legal da Empresa

000099/

CRENCIAMENTO



COPIART

COPIADORA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE
PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES, Nº 270, CENTRO
CEP: 49.514-000 – FREI PAULO – SERGIPE

IVANETE BARBOSA DE SANTANA – ME
RUA DR. LAUDELINO FREIRE, 139, LAGARTO/SE
FONE/FAX: (79) 3631-1687
C.N.P.J. Nº 07.101.288/0001-30
E-MAIL: COPIART.ADM.SE@HOTMAIL.COM

DOCUMENTAÇÃO: CREDENCIAMENTO
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019

(Handwritten signatures and initials)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NAT. - RAIS
 8 TABELADO DE NOTAS - Código CA. 06.8712

Autenticado Digital

Este documento foi assinado digitalmente por IVANETE BARBOSA DE SANTANA e está registrado no Sistema de Registro de Assinaturas Digitais do Brasil, conforme a Lei Federal nº 11.201/2002, e a Lei Estadual nº 12.000/2004, e a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 131/2009, e a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 131/2009, e a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 131/2009.

Cd. Autenticação: 180111466191019528398-1 - Data: 14/06/2019 10:27:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR11474-K7GP.
Valor Total do Atto: R\$ 4,42
Cópia de teste do selo: https://selodigital.tpb.jus.br

000101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00 João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/06/2019 12:22:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1274505

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/06/2020 10:27:15 (hora local)**.

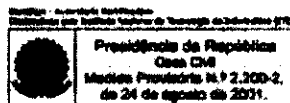
¹**Código de Autenticação Digital:** 106111406191019520396-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

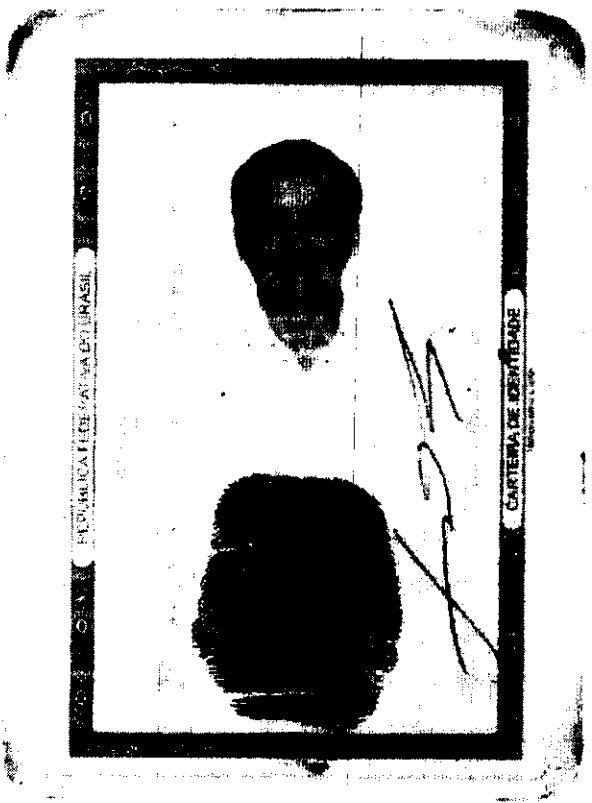
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b64820dc74d4d4c14ece830a9e57c497dcfd6dfd1c7962765620892799d227349101345ba77f8222dfe153e06123def94ead5a4c9c900b779f4eaf6896237ff73



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO CIVIL 171.104 2.VIA DATA DE EMISSÃO 09/08/2012

NOME JERONIMO DE OLIVEIRA NETS

FUNÇÃO AGENTE DE OLIVEIRA NETS

RAZÃO SOCIAL RAIMUNDA RODRIGUES DO AMARAL

LOCALIDADE LAVRADORIA

DATA DE NASCIMENTO 10/09/1975

CPF 087.257.400-71

REGISTRO CIVIL 1103120151/3300025/2000049503

SERVIÇO JUDICIAL

10/09/1975

[Handwritten signatures and scribbles]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NAT./RAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CR. 08.870-2

Autenticidade Digital

Este documento eletrônico foi gerado em conformidade com a Lei nº 11.343/2006 e a Lei nº 11.344/2006, e assinado digitalmente pelo Tabelião de Notas e Tabelionato de Notas, inscritos no Conselho Nacional de Notariado, sob o nº 11.343/2006 e 11.344/2006, respectivamente.

CPF: 168112209191057168312-1; Data: 12/08/2019 11:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFR0266-5A96
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados de este ato em: <https://revalida.digitec.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/06/2019 12:23:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1272115

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/06/2020 11:19:04 (hora local)**.

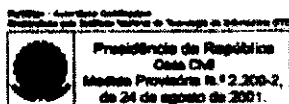
¹**Código de Autenticação Digital:** 106111206191057160532-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b64820dc74d4d4c14ece830a9e57c497d0bfa2f8947c6ae7d1f35a9ca451d2034101345ba77f8222dfe153e06123def948f3556a412c570ed8043df26b79be9fc



[Handwritten signatures and marks]

PROCURAÇÃO

E por este instrumento particular de procuração que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, estabelecida a Rua Laudelino Freire nº139, centro, Lagarto/SE CEP: 49.400-000 inscrita sob o CNPJ nº 07.101.288/0001-30 denominada outorgante, neste ato representada por sua proprietária IVANETE BARBOSA DE SANTANA, brasileira, solteira, funcionária pública, RG: 697.966 SSP/SE inscrito no CPF: 312.447.505-49, residente e domiciliada no Pov. Brejo, município de Lagarto/SE.

Nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a) JERONIMO DE OLIVEIRA REIS, divorciado, residente e domiciliado no Pov. Brejo, município de Lagarto/Se, portador do RG: 171.104, e do CPF: 068.278.455-91.

Outorgando-lhe os mais amplos e gerais poderes para gerir, administrar a empresa outorgante, em todos os atos que sejam necessários, tratando de todos os assuntos, direitos e interesses, representando-a em repartições públicas e federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e estatais, Secretaria da Fazenda, Receita Federal, órgãos da administração pública em geral, Cartório de protesto, de Registro de Títulos, de Notas, e de Documentos, Junta Comercial, assinar e retirar tudo que for necessário ou exigido, assinar propostas, orçamentos, demais documentos regulamentares: comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, admitir e demitir empregados; representá-la em quaisquer instituições de crédito, inclusive junto aos bancos: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco do Estado de Sergipe - BANESE, Banco Itau, Banco do Nordeste do Brasil - BNB, Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Unibanco, assinando contratos de empréstimo e financiamento, podendo abrir e movimentar conta corrente, emitir e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de conta, requisitar talão de cheque, para uso da empresa outorgante, assinar contratos e/ou distratos, apresentar e assinar balanços, discutir, firmar compromissos de acordos, prorrogar ou rescindir contratos pedir vistas de processos, prestar declarações, pagar tributos, impostos, multas, e quaisquer quantia que lhe for devido, estipular valores, prazos, condições, cláusulas, solicitar certidões em geral, defende-la na Justiça do Trabalho em todos os seus departamentos e instâncias, enfim praticar e assinar para o bom e cabal desempenho deste mandato.

A validade desta procuração será até 19 de novembro de 2020.

Lagarto/se 19 novembro de 2013.

Ivanete Barbosa de Santana
Sócia proprietária

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.870-0

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.870-0

Endereço: Rua ... nº ... Lagarto/SE

CEP: 49.400-000

Cod. Autuação: 168114308181017039985-1; Data: 12/06/2013 10:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFR06130-SC0E

Valor Total do Atq: R\$ 4,42

Contato: ...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/06/2019 12:21:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1272060

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/06/2020 11:19:01 (hora local)**.

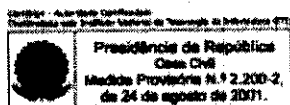
¹**Código de Autenticação Digital:** 106111206191017030985-1 a 106111206191017030985-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

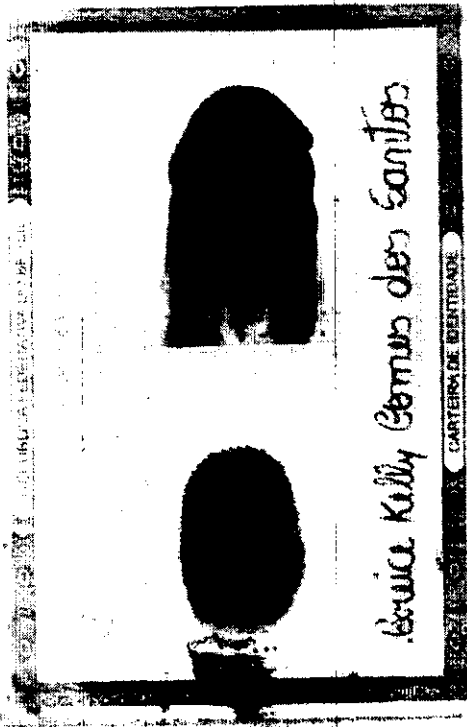
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b64820dc74d4d4c14ece830a9e57c497d85af6331f12ba74a2756aa6003dbb76101345ba77f8222dfe153e06123def949bb35229386738d76f1b6df55e23f394



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

3.721.797-6

DATA DE EMISSÃO: 08/01/2015

LOCAL DE EMISSÃO: LAURO DE FREITAS - PE

DECLARANTE: JOSÉ WILLIAM GOMES DOS SANTOS

DECLARANTE: JOSEFA CONCEICAO DOS SANTOS

DECLARANTE: LAURO DE FREITAS - PE

DECLARANTE: 30/03/1979

DECLARANTE: CI. NASCIMENTO NR 82222 LV A 99 FL 103

DECLARANTE: CRT. DIST. COM. LAURO DE FREITAS - PE

DECLARANTE: 002.224.175-98

DECLARANTE: LAURO DE FREITAS - PE

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CN. DE 870-0

Autenticação Digital

De acordo com as artigos: 1º e 7º inc. V 8º inc. V 8º inc. VI da Lei Federal 4.207/1964 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual 5.721/2008 substido e prorrogado pelos artigos 1º e 2º da Lei 11.248/2006 de acordo com o protocolo e cartório registrado. O número é válido: Dou. 16

Cód. Autenticação: 108112681831470642-1; Data: 12/08/2018 15:35:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFR08015-GBZK

Valor Total do Selo: R\$ 4,42

Valor Autenticação: R\$ 4,42

CNPJ: 06.461.940/0001-00; Site: www.digital.sp.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-10, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014 determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/06/2019 12:21:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§. 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1272674

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/06/2020 11:19:08 (hora local)**.

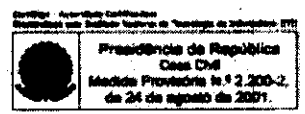
***Código de Autenticação Digital:** 106111206191531470642-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b64820dc74d4d4c14eca830a9e57c497d82fa864845b52e40e82b769e8b97d947101345ba77f8222dfe153e06123def946f3d132687d476c70e3b2afe965ce985



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.

PROCURAÇÃO

E por este instrumento particular de procuração que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, situada à Rua Dr. Laudelino Freire nº 139, Centro, Lagarto/SE CEP: 49.400-000, inscrita sob o CNPJ nº 07.101.288/0001-30 denominada outorgante, neste ato representada por sua proprietária IVANETE BARBOSA DE SANTANA, brasileira, solteira, empresária, RG: 697.966 SSP/SE inscrito no CPF: 312.447.505-49, residente e domiciliada Pov. Brejo, município de Lagarto/SE.

Nomeia e constitui sua bastante procuradora a senhora: (a) Greice Kelly Gomes dos Santos, solteira, residente e domiciliada na Trav. Antonio Oliva, 99, centro, município de Lagarto/SE, portadora do RG: 37217976, SSP/SE, e do CPF: 042.264.135-98.

Outorgando-lhes poderes para representá-la junto a repartições públicas, federais, estaduais e municipais a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim específico de gerir, representar a empresa outorgante, podendo para tanto participar de licitações, assinar, e apresentar propostas, assinar declarações, formular lances de preços, manifestar intenção de interpor recurso, assinar atas e praticar todos os atos pertinentes aos processos licitatórios, desistir, propor contra que e de direito, defende-la nas contrarias, requerer medidas assecuratórias de seus direitos, preventivas e/ou preliminares, usar dos recursos legais, receber notificação, citação, solicitar reequilíbrio financeiro, repactuação financeira, reajuste financeiro, enfim, praticar todos e os demais atos indispensáveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato.

A validade desta procuração será até 16 de setembro de 2020.

Lagarto/SE, 16 de setembro de 2019.

Reconheço por Semelhante a firma de IVANETE BARBOSA DE SANTANA, solteira, de 27 de setembro de 2019. Em testemunha do Verdadeiro, Escrevi e Assinei em Santos, São Digital, 2019/09/16 09:04:10. Site: www.quejua.digital/3271



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
DELAGARTO/SE
Rua: São João, nº 175 - Centro - Lagarto/SE - CEP: 49.400-000
Fone: (16) 3441-1111 - Fax: (16) 3441-1112

OFÍCIO DA COMARCA DE LAGARTO/SE
Deborah Santana Santos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE LAGARTO/SE

[Handwritten signature]

Ivanete Barbosa de Santana
07.101.288/0001-30
Ivanete Barbosa de Santana-ME
Rua Laudelino Freire, 139 - Centro

[Handwritten initials and marks]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, DAS PESSOAS NATURAS E TABELIÃO DE NOTAS
R. São João, nº 175 - Centro - Lagarto/SE - CEP: 49.400-000
Fone: (16) 3441-1111 - Fax: (16) 3441-1112

Autenticação Digital
Este documento contém o código de autenticação digital: 108111709181148118078-1; Data: 17/09/2019 11:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A.B69075-PW85
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Abaixo de Milhas - Confira os dados do ato em: <https://www.digital.spb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei. etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/06/2019 12:20:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1272052

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/06/2020 11:18:58 (hora local)**.

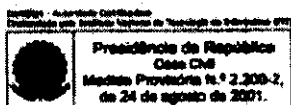
¹Código de Autenticação Digital: 106111206191012550329-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b64820dc74d4d4c14ece830a9e57c497da5a39993c660db1a1417436798e9bd5f101345ba77f8222dfe153e06123def94cfa940650aa477c1e28748e3820db3b5



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: IVANETE BARBOSA DE SANTANA - ME			Protocolo: SEC1900411350
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 28100407017	CNPJ 07.101.288/0001-30	Arquivamento de Ato de Inscrição 19/11/2004	Início de Atividade 22/11/2004
Endereço Completo RUA LAUDELIANO FREIRE, Nº 136, SALÃO, CENTRO-LEGADO/SE- CEP:49400-000			
Objeto LOCAÇÃO DE REPRODUTORAS DE CÓPIAS E DE MICROCOMPUTADORES COPIADORA (SERVIÇOS DE XEROX) COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. SUPPLY. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMÉSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 15/11/2013	Número 20130191493	Ato/Evento 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: IVANETE BARBOSA DE SANTANA		CPF: 312.447.505-48	
Identidade: 257955		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/09/2019, às 09:06:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.sgilica.se.gov.br>, com o código IPM000XTK.



SEC1900411350

Alex de Jesus Souza
Secretário Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100407017		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) IVANETE BARBOSA DE SANTANA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIÃO DE BENS (se caso) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOÃO ANTONIO DE SANTANA FILHO		(mãe) MARIA BARBOSA PURESA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1965	IDENTIDADE (número) 697.966	Órgão emissor S.S.P	UF SE
CPF (número) 312.447.505-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nos, nº, etc) ESTRADA POVOADO BREJO			NÚMERO 2240
COMPLEMENTO CHACARA	BARRIO/DISTRITO POVOADO BREJO	CEP 49.400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 8802
MUNICÍPIO LAGARTO			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LAUDELINO FREIRE			MORDEB 139
COMPLEMENTO SALÃO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 49.400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 8802
MUNICÍPIO LAGARTO	UF SE	PAÍS BRASIL	E-MAIL coplart.se@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7733100 Atividade secundária 8219901 9511800 4789007 4753900 4761003 4755502	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE REPRODUTORAS DE CÓPIAS E DE MICROCOMPUTADORES COPIADORA(SERVIÇOS DE XEROX) REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIP. DE ÁUDIO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS XXXXXXXXXXXX XXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/11/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07101288000130	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizado/signatário) <i>Ivanete Barbosa de Santana ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 21/10/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ivanete Barbosa de Santana</i>		
PARA USO DO EMPRESÁRIO		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 SE1201304768966	

CARTELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
ESTADO DE SERGIPE - JARAGUÁ


Autenticação Digital

De acordo com o artigo 7º, par. 2º do V.P. nº 41 de 19 de Junho de 2004 e Art. 1º do V.P. nº 17 de 12 de 2005, o presente documento eletrônico, registrado no Livro de Registro nº 17/10005, autenticado e contém o seguinte conteúdo: O referido requerimento, Data de Cad. Autenticação: 106111106191004460813-1; Data: 11/09/2019 10:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ARI03679-HDRP:
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

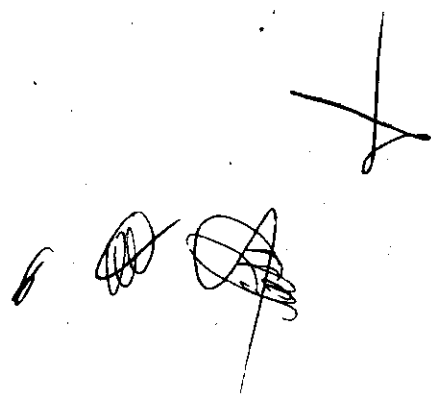
Valor Assinado em Moedas Criptográficas: Confira os dados do ato em: <https://tracedigital.spb.jus.br>

00000000027


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 10/11/2013 SOB Nº: 20130191483
 Protocolo: 13/019148-3, DE 14/11/2013
 EMPRESA: 28 1 0040701 7
 ENDEREÇO: AV. SENE GALO, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS - ARACAJU - SE
 EMPRESA: 28 1 0040701 7
 ENDEREÇO: AV. SENE GALO, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS - ARACAJU - SE
 EMPRESA: 28 1 0040701 7
 ENDEREÇO: AV. SENE GALO, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS - ARACAJU - SE


MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 - RUA SENE GALO, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS - ARACAJU - SE - CEP: 49.010-000
 - FONE: (79) 3333-1111 - FAX: (79) 3333-1112 - E-MAIL: rcb@azevedobastos.com.br
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º art. 2º da Lei Nº 11.069/2002 e Art. 181º da Lei Nº 10.176/2001 que institui a prova digital como forma de autenticação de documentos, expedimos o presente ato de autenticação, autorizando a coleta e o registro digital de todos os documentos que se encontram em posse e sob custódia do presente Cartório. Data: 11/09/2013 10:07:28
 Cód. Autenticação: 100111106191004460813-2; Data: 11/09/2013 10:07:28
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFR03877-EGOK; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Vínculo Autenticação de Arquivos Criados: Confira os dados do ato em: https://reelodigital.jpb.jus.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100407017		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede) 000203	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IVANETE BARBOSA DE SANTANA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> X REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) JORO ANTONIO DE SANTANA FILHO		(mãe) MARIA BARBOSA PURESA	
DATA DO EV. (data de nascimento) 05/09/1965	IDENTIDADE número 696.966	Orgão emissor S.S.P.	UF SE CEP (número) 312447505-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (LUGARADO - rua, av, etc.) ESTRADA POVOADO BREJO			NÚMERO 2240
COMPLEMENTO CHACARA	BARRIO/DISTRITO POVOADO BREJO	CEP 49400000	CODIGO DO MUNICIPIO (Código de Junta Comercial) LAGARTO
MUNICIPIO LAGARTO			UF SE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DE SERGIPE**

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME			
DESCRIÇÃO (rua, av, etc.) RUA LAUDELINO FREIRE			NÚMERO 159
COMPLEMENTO SALÃO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 49400000	CODIGO DO MUNICIPIO (Código de Junta Comercial) LAGARTO
MUNICIPIO LAGARTO		UF SE PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por exterior) TRINTA MIL REAIS
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 71331/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE REPRODUTORAS DE CÓPIAS E DE MICROCOMPUTADORES
Atividades secundárias 74993/02 COPIADORA (SERVIÇOS DE XEROX) 52450/02 COMERCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INFORMATICA 55247/02 BUFFET, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO 52469/01 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 52469/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 52329/00 COM. VAR. DE ARTIGOS VESTUÁRIO, COMPLEMENTOS E UNIFORMES ESCOLARES	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 22/11/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07101288/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO (COMPROMISSO) <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assessoria / gerente) X Ivante Barbosa de Santana ME				
DATA ASSINATURA 05/05/2006		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Ivante Barbosa de Santana		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. AUTENTICO

Antete Jane
Assessora da JUCESE

400506

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2006
SOB Nº: 20060074817
JUCESE Protocolo: 09/0074817
Empresa: 28 1 0040701 7
IVANETE BARBOSA DE SANTANA - ME

Candida Alves
CANDIDA ALVES GONDIM
SECRETÁRIA-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Autenticação Digital

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
RUA DO COMÉRCIO, 111 - JARDIM SÃO CARLOS - RECIFE - PE
CNPJ: 06.940.247/0001-00
Insc. Estadual: 15.040.247-00
Insc. Municipal: 15.040.247-00
Insc. Profissional: 15.040.247-00
CNP. Autenticação: 10611109191004466813-4; Data: 11/05/2006 10:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ARQ02975-BPAN; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Assessoria de Unidade Credenciada: R\$ 0,00
Código de dados do ato em: https://retdigital.jucepe.jus.br

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) IVANETE BARBOSA DE SANTANA		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede) 000207	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) LAGARTO	SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	NACIONALIDADE SE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRA
FILHO DE (pai) JOAO ANTONIO DE SANTANA FILHO		(mãe) MARIA BARBOSA PEREIRA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 04/09/1965	IDENTIDADE número 697.966	Código UF S.S.P.	CPF (número) 312447505-49
DOMICILIADO NA ESTRADA POVOADO BREJO (logradouro - rua, av. etc.)			
COMPLEMENTO CHACARA	CIDADE/DISTRITO POVOADO BREJO	CEP 49400000	MUNICÍPIO LAGARTO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do			
CODIGO DO ATO 089	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL IVANETE BARBOSA DE SANTANA			
LOGRADOURO (RUA, AVENIDA) PRAGA NOSSA SENHORA APARECIDA			
COMPLEMENTO CANTINA 01	CIDADE/DISTRITO CIDADE NOVA	CEP 49400000	MUNICÍPIO LAGARTO
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5522-0/00 LANCHONETE, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO			
Atividades secundárias 5524-7/02 HUPPET, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO 5279-5/03 CONserto, REPARAÇÃO DE MÓVEIS 5246-9/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 5246-9/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 5232-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS E REPARAÇÃO DE VESTUÁRIOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/11/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE BOM OU SE FILIAL DE OUTRA UF NRE anterior UF	DATA DE ABERTURA
ASSINATURA DA FOLHA NULO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / controlador) <i>Ivanete Barbosa de Santana</i> DATA DA ASSINATURA 15/11/2004			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ivanete Barbosa de Santana</i>			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Arlete Jane</i> ASSISTENTE DE JUCESE		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/11/2004 SOB Nº: 28100407017 Protocolo: 04/021627-S IVANETE BARBOSA DE SANTANA - NR. CANDIDA ALVES CARVALHO SECRETARIA-GERAL - JUCESE	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
3º OFÍCIO DE REGISTRO DE NOTAS
4º OFÍCIO DE REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS
5º OFÍCIO DE REGISTRO DE PROTESTO DE LETRAS DE CRÉDITO
6º OFÍCIO DE REGISTRO DE PROTESTO DE LETRAS DE CÂMBIO
7º OFÍCIO DE REGISTRO DE PROTESTO DE LETRAS DE PORTA
8º OFÍCIO DE REGISTRO DE PROTESTO DE LETRAS DE PORTA
9º OFÍCIO DE REGISTRO DE PROTESTO DE LETRAS DE PORTA
10º OFÍCIO DE REGISTRO DE PROTESTO DE LETRAS DE PORTA

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 7º do art. 1º da Lei nº 11.042/2002, o presente documento eletrônico é autenticado e registrado em nome do usuário e emitido em nome do usuário. Data: 11/05/2015 10:07
Cód. Autenticação: 10611106191004462813-8. Data: 11/05/2015 10:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFR03673-RWFF;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Assessoria de Honorários: Confira os dados do ato em: https://revalida.sp.jus.br

19/11/2004

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICADO O REGISTRO EM **19/11/2004**
SOB Nº: 28100407017
Protocolo: 04/021627-S
IVANETE BARBOSA DE SANTANA - NR.
CANDIDA ALVES CARVALHO
SECRETARIA-GERAL - JUCESE

[Handwritten signatures and initials]



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000115

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100407017		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IVANETE BARBOSA DE SANTANA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) LAGARTO	UF SE	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRA
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOÃO ANTONIO DE SANTANA FILHO	(mãe) MARIA BARBOSA PURESA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1965	IDENTIDADE número 696.966	ÓRGÃO emissor S.S.P.	UF SE
CEP (dígito) 312447505-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) ESTRADA POVOADO BREJO	NÚMERO 2240
COMPLEMENTO CHACARA	BARRIO / DISTRITO POVOADO BREJO
MUNICÍPIO LAGARTO	UF SE
CEP 49400000	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE D
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA	
COMPLEMENTO CANTINA 01	BARRIO / DISTRITO CIDADE NOVA
MUNICÍPIO LAGARTO	UF SE
CEP 49400000	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 71331/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE REPRODUTORAS DE CÓPIAS E DE MICROCOMPUTA
Atividades secundárias 74993/02 COPIADORA (SERVIÇOS DE XEROX) 55220/00 LANCHONETE, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO 55247/02 BUFFET, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO 52469/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 52469/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 52329/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS E OUTROS ARTIGOS DE VESTUÁRIO	

Cartório Azevedo Bastos
Atuação Digital
O presente documento foi emitido em conformidade com o Decreto nº 11.082/2018 de 19/09/2018, que altera o Regulamento de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Campo do Meio, do Estado de Sergipe, aprovado pelo Decreto nº 11.082/2018 de 19/09/2018, e altera o Regulamento de Registro das Pessoas Jurídicas - Campo do Meio, do Estado de Sergipe, aprovado pelo Decreto nº 11.082/2018 de 19/09/2018.
CNPJ: 16911108191004-40013-5; Data: 11/09/2005 10:07
São Digital de Fiscalização Tipo Normal C. ARI03871-48MD;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Total do Ato em: https://reajudicial.tjse.jus.br
Confirma os dados de ato em: https://reajudicial.tjse.jus.br

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/11/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07101288/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) <i>Ivanete Barbosa de Santana ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 01/09/2005			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ivanete Barbosa de Santana</i>			

DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Arlene Jane</i> 06/09/05	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/09/2005 SOB Nº: 20050162438 Protocolo: 05/016743-8 Expressa: 28 1 0040701 7 IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME <i>Albora</i> CANDIDA ALVES SECRETÁRIA-GERAL
---	--



EXMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

000210

IVANETE BARBOSA DE SANTANA
 natural de **LAGARTO/SE** NOME DO TITULAR **BRASILEIRA/BRASIL** SOLTEIRA
 filho de **JOAO ANTONIO DE SANTANA FILHO E DE MARIA BARBOSA FURESA** CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAIS) ESTADO CIVIL
 nascido em **05/09/1965** portador do Documento de Identidade nº **697.966** DATA DO NASCIMENTO
 expedido pelo **S. S. P.** RUAÇÃO CPF nº **312.117.9054-9**
 residente na **ESTRADA DO VILA VERDE, 220, CHACARA POVOADO BEEJO LAGARTO/SE** TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE
CEP: 49.400-000

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO) Do titular do Requerimento de Empresário **IVANETE BARBOSA DE SANTANA**

estabelecida à **PRACA NOSSA SENHORA APARECIDA, 40 - CANTINA 01 - CID. NOVA-LAGARTO/SE CEP 49400000** vem, de acordo com a Lei 9.841/99,

declarar:

- a) Que adotará o nome comercial de: **IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME**
 ME ou MICROEMPRESA
 EPP ou EMPRESA PEQUENO PORTE.
- b) Que o movimento da receita bruta anual da firma não excederá ao limite fixado pelos incisos I ou II da Lei 9.841/99.
- c) Que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão prevista no art 9.841/99.

Nestes termos

P. Deferimento

Aracaju, 15 DE NOVENBRO DE 2004

Ivanete Barbosa de Santana
Assinatura do Titular
IVANETE BARBOSA DE SANTANA

CARTÃO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CÍVEL DAS PESSOAS NATURAS
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE EMPRESAS 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TRANSMISSÃO DE BENS
Autorização Digital
 De acordo com a Lei nº 11.382/2006, a partir de 15/08/2006, o usuário deve assinar digitalmente os atos e documentos em nome do Estado de Sergipe.
 O código de autenticação e controle consta no: O número à esquerda, Data: 11/09/2010 10:07
 Cód. Autenticação: 10611106191004400613-10
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ARI03669-8U0M; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Valor Assinatura de Matrícula C: Confirma os dados do ato em: https://sistodigital.jpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/11/2004
 SOB Nº: 20040216284
 JUCESE Protocolo: 04/021628-4
 Empresa: 28 1 0040701 7
 IVANETE BARBOSA DE SANTANA - ME
 CÂMBIO DE EMPRESÁRIO
 SEÇÃO GERAL



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

000117

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um: código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/06/2019 12:11:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1270869

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/06/2020 11:18:48 (hora local)**.

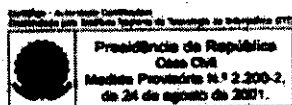
¹**Código de Autenticação Digital:** 106111106191004460813-1 a 106111106191004460813-11

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

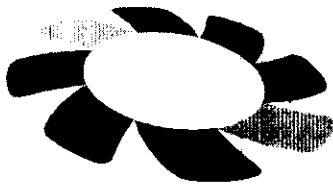
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b64820dc74d4d4c14ece830a9e57c497d3f529dd565dfe9470fc4702e8d42555101345ba77f8222dfe153e06123def94717d9ef6094eaac530392fca4cbb8ad64



[Handwritten signatures and marks]



COPIART⁰⁰⁰¹¹⁸

COPIADORA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

AO

MUNICÍPIO DE FREI PAULO – SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SERGIPE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

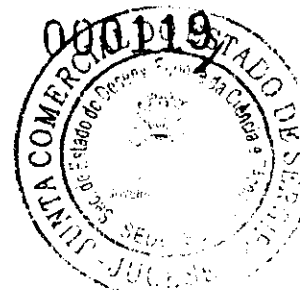
A empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME**, cadastrada no CNPJ: 07.101.288/0001-30, estabelecida na Rua Dr. Laudelino Freire, nº 139, Centro, Lagarto/SE, CEP: 49400-000, por seu representante legal **IVANETE BARBOSA DE SANTANA**, portadora do RG: 697.966 e do CPF: 312.447.505-49, **declara**, para fins do disposto no inc. VII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº 027/2019 da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

Frei Paulo/SE, 12 de novembro de 2019

IVANETE BARBOSA DE SANTANA
CPF: 312.447.505-49
RG: 697.966

Ivanete Barbosa de Santana - ME
R. Dr. Laudelino Freire, 139 Lagarto / SE
Tel/Fax: (79) 3631-1687
CNPJ: 07.101.288/0001-30
Insc. Estadual: 27.113.364-3 / Insc. Municipal: 16241
E-mail: copiar.adm.se@hotmail.com

KK INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ (MF) Nº 07.436.295/0001-92
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular de contrato social, **KELVYS SANTOS TELES**, nascido em 15/04/1982, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I. 1.488.229 SSP/SE e C.P.F. de n.º 003.021.285-57, e **KEYSIANNE SANTOS TELES**, solteira, comerciante nascida em 26/05/1990 portadora da C.I. 3.339.675-2 SSP/SE e CPF. 035.719.115-39, ambos residentes e domiciliados na Rua Boanerges de A. Pinheiro, nº 383 Cep 49500-000, Bairro Centro em Itabaiana (SE) únicos sócios da **KK INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 148 Bairro Centro, CEP 49500-000 em Itabaiana (SE), registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 28200365421, em sessão em 06/06/2005, inscrita no CNPJ 07.436.295/0001-92, resolvem de comum acordo, modificar a cláusula do seu Contrato Social, mediante a seguinte alteração:

I – O estado civil do sócio **KELVYS SANTOS TELES** e **KEYSIANNE SANTOS TELES** o regime da comunhão parcial de bens.

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

II – Admite – se na sociedade **ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES**, nascida em 11/06/1984, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, portador da C.I. 1.555.740 SSP/SE e CPF. 821.522.415-68 residente e domiciliada na Av. Treze de Junho nº 757, Casa, Bairro Centro, CEP 49500-000 em Itabaiana/SE.

III – **KEYSIANNE SANTOS TELES** retira-se da sociedade e vende a **ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES**, a totalidade de suas 3000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, apelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo, passando o mesmo fora dele, de acordo com o artigo 1.033; Inciso IV do Código Civil Brasileiro.

IV – A sociedade aumenta o seu capital social para 40.000 mil quotas a R\$ 1,00 cada uma totalizando R\$ 40.000,00

a) **KELVYS SANTOS TELES**: Com 24.000 quotas no valor total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando 60% das quotas.

b) **ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES**: Com 16.000 quotas no valor total R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), totalizando 40% das quotas, (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Os recursos para integralização do capital são provenientes de disponibilidades dos rendimentos dos sócios.

V – a administração da sociedade é exercida por **KELVYS SANTOS TELES** e **ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES**.

VI- A sociedade retira do seu objeto social a seguinte atividade:

Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório.

K Teles

Ana *Teles*

[Handwritten signatures and initials]

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:



Da Denominação, Sede e Objeto

I - A sociedade adota a denominação social de **KK INFORMÁTICA LTDA ME**.

II- A sociedade tem sede na Rua Barão do Rio Branco nº 148, Bairro Centro Cep 49500-000 em Itabaiana (SE).

III- Objeto Social da empresa para:

Confere com Original

Mateus Matos Lima

CPF: 002.745.875-05

- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Do Capital Social e das Responsabilidade dos Sócios

IV- O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

a) **KELVYS SANTOS TELES:** Com 24.000 quotas no valor total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando 60% das quotas.

b) **ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES:** Com 16.000 quotas no valor total R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais),totalizando 40% das quotas, (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Os recursos para integralização do capital são provenientes de disponibilidades dos rendimentos dos sócios.

V- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Da Administração e Remuneração dos Sócios

VI – A administração da sociedade é exercida pelos dois sócios ,ou seja, **KELVYS SANTOS TELES** e **ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES** sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade. É vedado ao sócio – administrador o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social e na prática de atos a este não inerente, sendo a mesma responsabilizada nos termos da lei civil. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Kstevens

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



VII – Poderá haver uma retirada mensal a título de Pró-Labore dos sócios, caso seja assim acordado entre as partes.

Do Prazo de Duração e do Exercício Social

VIII – A sociedade tem duração por prazo indeterminado a partir desta data, extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representam a maioria do Capital Social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no (art. 997, II, CC/2002).

IX- O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de Dezembro, o administrador prestará contas, justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002). Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**Confere com Original
Mateus Matos Lima**

Da Abertura de Filiais e Suas Ex **000121-745.875 - 05**

X- A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em, cumpridas as formalidades legais, qualquer parte do Território Nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais.

XI – As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses: a) Ocorrendo a extinção do estabelecimento – sede; b) Por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

Da Cessão de Quotas, Morte e Incapacidade dos Sócios

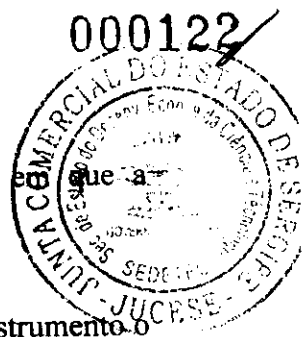
XII- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

XIII- No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, continuando com os sócios sobreviventes e herdeiros de “De Cujos”. Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócios falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço, utilizando como base o índice de variação da UFIR ou outro índice que venha a ser aprovado do evento, e serão pagos no máximo de 12(doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeiro 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

XIV – Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Handwritten signatures and scribbles]

000122



Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Do Foro e das disposições gerais

XV- Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Itabaiana no Estado de Sergipe, com renuncia a qualquer outro, por privilegiados que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade. (art. 1.011, § 1º, CC /2002).

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, na presença de duas testemunhas que tudo assistiram e também assinam.

Itabaiana, 14 de Abril de 2015

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 062.745.875 - 05

Sócios:

A) Kelvys Santos Teles
KELVYS SANTOS TELES
SÓCIO ADMINISTRADOR

B) Keysianne Santos Teles
KEYSIANNE SANTOS TELES
SÓCIO RETIRANTE

C) Ana Carla dos Santos Souza Teles
ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES
SÓCIO ADMINISTRADOR

“USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO”

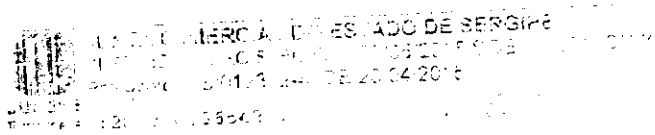
Kelvys Santos Teles
KK INFORMÁTICA LTDA ME
KELVYS SANTOS TELES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Ana Carla dos Santos Souza Teles
ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Bruno Antonio Nunes Barreto
BRUNO ANTONIO NUNES BARRETO
RG: 1.388.121 SSP/SE

Any Karine Barreto de Oliveira
ANY KARINE BARRETO DE OLIVEIRA
RG: 1.555.211 SSP/SE





PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
AO
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
Ref.: PREGÃO Nº 27/2019.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.



Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Frei Paulo , 12 de novembro de 2019



KELVYS SANTOS TELES

Carteira de Identidade 1488.229 SSP/SE (nº e órgão expedidor)
Endereço: Rua Barão do Rio Branco 148 – Itabaiana-se
CEP:49500-000



000124



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KK INFORMÁTICA LTDA - ME		Protocolo: SEC1900433840			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200365421	CNPJ 07.436.295/0001-92	Data de Ato Constitutivo 06/06/2005	Início de Atividade 20/04/2005		
Endereço Completo Rua BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 148, CENTRO - Itabaiana/SE - CEP 49500-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES	821.522.415-68	R\$ 16.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
KELVYS SANTOS TELES	003.021.285-57	R\$ 24.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES	821.522.415-68				
Nome	CPF	Término do mandato			
KELVYS SANTOS TELES	003.021.285-57				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
28/05/2015	20150123124	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status		
			SEM STATUS		

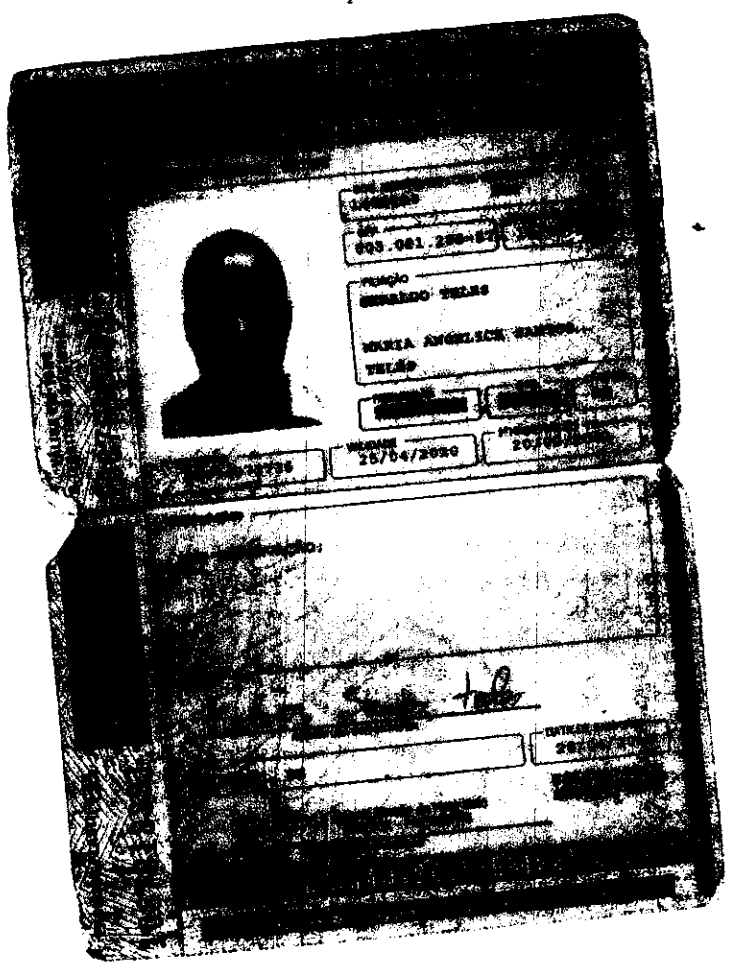
Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2019, às 10:22:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código NPC5CS91.



SEC1900433840

Alex de Jesus Souza
Secretário Geral

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05



[Handwritten marks and signatures]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, sediada a Pç Capitão João Tavares nº 270 - Centro - Frei Paulo/SE, reuniu-se o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Frei Paulo e sua respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº. 01/2019 com a finalidade de efetuar o credenciamento das licitantes participantes do Pregão Presencial nº 27/2019, que tem como objeto **Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE.** Subsegue abaixo os licitantes participantes e seus respectivos representantes credenciados: KK INFORMÁTICA LTDA-ME credenciou o senhor Kelvys Santos Teles, inscrito no CPF: 003.021.285-57; IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME apenas protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta sem representante legal presente no certame. Nada mais havendo a ser tratado, digitamos o presente Termo, e achado conforme vai adiante assinado pelo pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio e licitantes presentes.

Frei Paulo /SE, 12 de novembro de 2019.

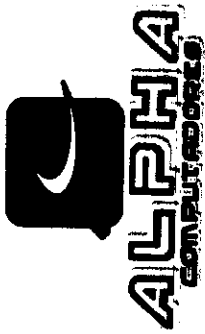
William Tavares de Oliveira
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Maria Adelma dos Santos Silva
MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
APOIO

Luiz Alberto dos Santos
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
APOIO

Kelvys Santos Teles
**KK INFORMÁTICA LTDA-ME credenciou o senhor Kelvys Santos Teles, inscrito no CPF:
003.021.285-57**

PROPOSTAS



KK INFORMÁTICA LTDA
C.N.P.J.: 07.436.295/0001-92 I.E.: 27.112.680-9
RUA BARÃO DO RIO BRANCO N° 148 / ITABAIANA-SERGIPE
FONE: (79) 3431-1207 / 99957-1134

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA REF	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PLACA MAE LGA 1151 INTEL C2018-H310CH5-M2 MATX DDR4 2666MHZ CHIPSET H310 HDMI VGA PPB BOX	PEÇA	03	CENTRILIJM	R\$ 509,00 (QUINHENTOS E NOVE REAIS)	R\$ 1.527,00 (HUM MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS)
2	PROCESSADOR PENTIUM LGA 1151 BX80684G5400 GOLD G5400 3.7GHZ 4MB CACHE GRAF UHD HT	PEÇA	03	INTEL	R\$ 509,00 (QUINHENTOS E NOVE REAIS)	R\$ 1.527,00 (HUM MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS)
3	MEMORIA CRUCIAL DDR4 4GB 2400	PEÇA	03	CRUCIAL	R\$ 199,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS)	R\$ 597,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REIAS)
4	HD 500GB DESKTOP SEAGATE ST500DM002 7200RPM CACHE 16MB SATA3	PEÇA	03	SEAGATE	R\$ 249,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)	R\$ 747,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)
5	GAB ATX MT-41BK PS-200V2 U2HA C3T	PEÇA	03	C3TECH	R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)	R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)
6	MONITOR AOC LED E970SWNL 18.5 WIDESCREEEN E970SWNL PRETO	PEÇA	03	AOC	R\$ 449,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)	R\$ 1.347,00 (HUM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)
7	TECLADO MULT USB FORTREK MK101 PT	PEÇA	03	FORTREK	R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)	R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)
8	MOUSE USB MS-208L AZUL C3T	PEÇA	03	C3TECH	R\$ 12,00 (DOZE REAIS)	R\$ 36,00 (TRINTA E SEIS REAIS)
9	ESTABILIZADOR RAGTECH SIDE WAY 300VA 115VA MONO 5301 PRETO 110 VOLTS	PEÇA	03	RAGTECH	R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)	R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ 6.651,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

GARANTIA DAS PEÇAS : 01 ANO

PRazo DE ENTREGA : 05 DIAS À PARTIR DA ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

000129

FORMA DE PAGAMENTO : NOTA DE EMPENHO

Declaro que nos preços propostos e que por ventura venham a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos como: taxas, fretes, impostos e seguros e todos os custos diretos.

RAZÃO SOCIAL : KK INFORMÁTICA LTDA

CNPJ : 07.436.295/0001-92

ENDEREÇO : RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 148 - ITABAIANA/SE - CEP 49500-000 / CENTRO

TEL : 079-3431-1207 / 99957-1134

E-MAIL : alphacomputadores@yahoo.com.br

BANCO : BANESE

AGÊNCIA : 002

CONTA CORRENTE : 03/102075-4

TITULAR : KK INFORMÁTICA LTDA

ICNPJ 07.436.295/0001-92

KK INFORMÁTICA LTDA

Rua Barão do Rio Branco, 148

Centro - CEP 45.500-000

Itabaiana - Sergipe

[Handwritten signature]

KK INFORMÁTICA LTDA

C.N.P.J.: 07.436.295/0001-92 I.E.: 27.112.680-9

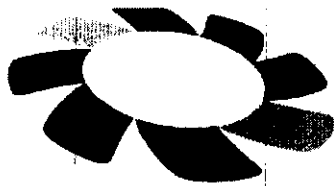
RUA BARÃO DO RIO BRANCO N° 148 / ITABAIANA-SERGIPE

FONE: (79) 3431-1207 / 99957-1134

000130/

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COPIART

000131

COPIADORA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE
PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES, N° 270, CENTRO
CEP: 49.514-000 – FREI PAULO – SERGIPE
ATT: PREGOEIRO OFICIAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, nos termos do Edital e seus Anexos:

Item	Descrição	UND	Qtd anual	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	COMPUTADOR COMPLETO: - PLACA MÃE LGA 1151 INTEL C2018-H310CH5-M2 MATX DDR4 2666MHZ CHIPSET H310HDMI VGA PPB BOX - PROCESSADOR PETIUM LGA 1151 BX80684G5400 GOLD G5400 3.7 GHZ 4MB CACHE GRAF BUHD HT - MEMÓRIA CRUCIAL DR4 4GB 2400 - HD 500GB DESKATOP ST 500DM002 7200RPM CACHE 16MB SATA3 - GAB ATX MT-41BK PS-200V2 U2HA C3T - MONITOR LED E970SWNL 18.5 WIDESCREEN E 970SWNL PRETO - TECLADO MULT USB MK101PT - MOUSE USB MS-20BL - ESTABILIZADOR SIDE WAY 300VA 115VA MONO 5301 110 VOLTS	UNID	03	POSITIVO MASTER D2200 - 1305242 + AOC E970SWNL + C3TECH MS-30BK + C3TECH KB-12BK + SHARA 9000	R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais)	R\$ 7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais)

Valor Total: R\$ 7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais)

Ivanete Barbosa de Santana - ME
R. Dr. Laudelino Freire, N° 139, Lagarto/SE
Tel/Fax: (79) 3631-1687
CNPJ: 07.101.288/0001-30

Insc. Estadual: 27.113.364-3 / Insc. Municipal: 16241

E-mail: copiart.adm.se@hotmail.com



COPIART

000132

COPIADORA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM-Frei Paulo/SE.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotado e classificados, com garantia de 1 (UM) ano e com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Ivanete Barbosa de Santana - ME

R. Dr. Laudelino Freire, N° 139, Lagarto/SE

Tel/Fax: (79) 3631-1687

CNPJ: 07.101.288/0001-30

Insc. Estadual: 27.113.364-3 / Insc. Municipal: 16241

E-mail: copiart.adm.se@hotmail.com



COPIART

000133

COPIADORA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

• **DADOS BANCARIOS:**

Banco: Banese
Agência: 009 – Lagarto
Tipo: 03
Conta Corrente: 101.588-8

Atenciosamente,

Nome Completo: Ivanete Barbosa de Santana
Endereço: Estrada Pov. Brejo, 2240, Lagarto/SE
Estado Civil: Solteira
Profissão: Empresária
Cargo: Proprietária
Endereço (Completo): Pov. Brejo S/N
RG: 697.966 SSP/SE
CNPJ/CPF: 312.447.505-49

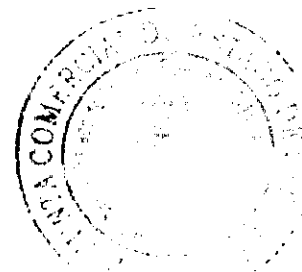
Frei Paulo/SE, 12 de novembro de 2019

Ivanete Barbosa de Santana
R.G. 697.966 SSP/SE
C.P.F. 312.447.505-49

Ivanete Barbosa de Santana - ME
R. Dr. Laudelino Freire, Nº 139, Lagarto/SE
Tel/Fax: (79) 3631-1687
CNPJ: 07.101.288/0001-30
Insc. Estadual: 27.113.364-3 / Insc. Municipal: 16241
E-mail: copiar.adm.se@hotmail.com

HABILITAÇÃO

KK INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ (MF) Nº 07.436.295/0001-92
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular de contrato social, **KELVYS SANTOS TELES**, nascido em 15/04/1982, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I. 1.488.229 SSP/SE e C.P.F. de n.º 003.021.285-57, e **KEYSIANNE SANTOS TELES**, solteira, comerciante nascida em 26/05/1990 portadora da C.I. 3.339.675-2 SSP/SE e CPF. 035.719.115-39, ambos residentes e domiciliados na Rua Boanerges de A. Pinheiro, nº 383 Cep 49500-000, Bairro Centro em Itabaiana (SE) únicos sócios da **KK INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 148 Bairro Centro, CEP 49500-000 em Itabaiana (SE), registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 28200365421, em sessão em 06/06/2005, inscrita no CNPJ 07.436.295/0001-92, resolvem de comum acordo, modificar a cláusula do seu Contrato Social, mediante a seguinte alteração:

Confere com Original
Matheus Matos Lima

I - O estado civil do sócio **KELVYS SANTOS TELES** é **casado** e da comunhão parcial de bens.

II - Admite - se na sociedade **ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES**, nascida em 11/06/1984, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, portador da C.I. 1.555.740 SSP/SE e CPF. 821.522.415-68 residente e domiciliada na Av. Treze de Junho nº 757, Casa, Bairro Centro, CEP 49500-000 em Itabaiana/SE.

III **KEYSIANNE SANTOS TELES** retira-se da sociedade e vende a **ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES**, a totalidade de suas 3000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, apelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo, passando o mesmo fora dele, de acordo com o artigo 1.033; Inciso IV do Código Civil Brasileiro.

IV A sociedade aumenta o seu capital social para 40.000 mil quotas a R\$ 1,00 cada uma totalizando R\$ 40.000,00

a) **KELVYS SANTOS TELES**: Com 24.000 quotas no valor total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando 60% das quotas.

b) **ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES**: Com 16.000 quotas no valor total R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), totalizando 40% das quotas, (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Os recursos para integralização do capital são provenientes de disponibilidades dos rendimentos dos sócios.

V - a administração da sociedade é exercida por **KELVYS SANTOS TELES** e **ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES**.

VI- A sociedade retira do seu objeto social a seguinte atividade:

Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório.

K. Santos

A. Souza

M. Lima

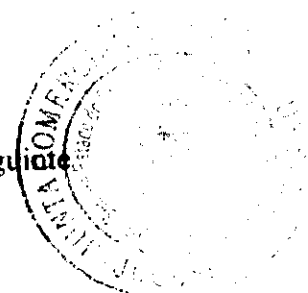
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:



Da Denominação, Sede e Objeto

I - A sociedade adota a denominação social de **KK INFORMÁTICA LTDA ME.**

II- A sociedade tem sede na Rua Barão do Rio Branco nº 148, Bairro Centro Cep 49500-000 em Itabaiana (SE).

III- Objeto Social da empresa para:

~~Confere com Original~~
~~Mateus Matos Lima~~
~~CPF: 062.745.875 - 05~~

- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRDOMESTICOS E EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO
- COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Do Capital Social e das Responsabilidade dos Sócios

IV- O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

a) **KELVYS SANTOS TELES:** Com 24.000 quotas no valor total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando 60% das quotas.

b) **ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES:** Com 16.000 quotas no valor total R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais),totalizando 40% das quotas, (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Os recursos para integralização do capital são provenientes de disponibilidades dos rendimentos dos sócios.

V- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Da Administração e Remuneração dos Sócios

VI – A administração da sociedade é exercida pelos dois sócios ,ou seja, **KELVYS SANTOS TELES** e **ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES** sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade. É vedado ao sócio - administrador o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social e na prática de atos a este não inerente, sendo a mesma responsabilizada nos termos da lei civil. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Kelvys Santos Teles     

VII – Poderá haver uma retirada mensal a título de Pró-Labore dos sócios, caso seja assim acordado entre as partes.

Do Prazo de Duração e do Exercício Social

VIII – A sociedade tem duração por prazo indeterminado a partir desta data, extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representam a maioria do Capital Social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no (art. 997, II, CC/2002).

IX- O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de Dezembro, o administrador prestará contas, justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002). Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Confere com Original

Da Abertura de Filiais e Suas Extinções

X- A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em, ~~em qualquer das localidades legais, qualquer parte do Território Nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais.~~

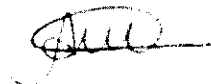
XI – As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses: a) Ocorrendo a extinção do estabelecimento – sede; b) Por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

Da Cessão de Quotas, Morte e Incapacidade dos Sócios

XII- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

XIII- No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, continuando com os sócios sobreviventes e herdeiros de “De Cujos”. Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço, utilizando como base o índice de variação da UFIR ou outro índice que venha a ser aprovado do evento, e serão pagos no máximo de 12(doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeiro 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

XIV – Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente

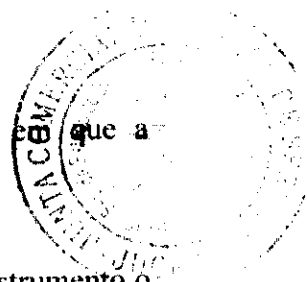
KSTEERIS 











Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Do Foro e das disposições gerais

XV- Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Itabaiana no Estado de Sergipe, com renuncia a qualquer outro, por privilegiados que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade. (art. 1.011, § 1º, CC /2002).

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, na presença de duas testemunhas que tudo assistiram e também assinam.

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPE/002.745.875 - 05

Itabaiana, 14 de Abril de 2015

Sócios:

A) *Kelvys Santos Teles*
KELVYS SANTOS TELES
SÓCIO ADMINISTRADOR

B) *Keysianne Santos Teles*
KEYSIANNE SANTOS TELES
SÓCIO RETIRANTE

C) *Ana Carla dos Santos Souza Teles*
ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES
SÓCIO ADMINISTRADOR

"USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO"

KK INFORMÁTICA LTDA ME
Kelvys Santos Teles
KELVYS SANTOS TELES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Ana Carla dos Santos Souza Teles
ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Barreto Antonio Nunes Barreto
BARRETO ANTONIO NUNES BARRETO
RG: 1.385.121 SSP/SE

Any Karine Barreto de Oliveira
ANY KARINE BARRETO DE OLIVEIRA
RG: 1.555.211 SSP/SE



[Handwritten signatures]

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 062.745.875 - 05



f

[Handwritten scribbles]



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KK INFORMÁTICA LTDA - ME			Protocolo: SEC1900433840		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200365421	CNPJ 07.436.295/0001-92	Data de Ato Constitutivo 06/06/2005	Início de Atividade 20/04/2005		
Endereço Completo Rua BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 148, CENTRO - Itabaiana/SE - CEP 49500-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES	821.522.415-68	R\$ 16.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
KELVYS SANTOS TELES	003.021.285-57	R\$ 24.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF			Término do mandato	
ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES	821.522.415-68				
Nome	CPF			Término do mandato	
KELVYS SANTOS TELES	003.021.285-57				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
28/05/2015	20150123124	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2019, às 10:22:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código NPC5CS91.



SEC1900433840

Alex de Jesus Souza
Secretário Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.436.295/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2005
NOME EMPRESARIAL KK INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 148	COMPLEMENTO
CEP 49.500-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABAIANA
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNOANB@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (79) 9974-2030
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2019 às 09:20:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	KK INFORMATICA LTDA ME		
Nome Fantasia:	ALPHA COMPUTADORES	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Itabaiana	Tipo	de Jurídica / 07.436.295/0001-92
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	08/11/2019 15:15	Data de Validade:	* 08/12/2019 *
Nº da Certidão:	* 0002050559 *	Nº da Autenticidade:	* 7505081164 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.112.680-9	CNPJ 07.436.295/0001-92	DATA DE ABERTURA 27/12/2005
RAZÃO SOCIAL KK INFORMATICA LTDA		
NOME FANTASIA		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		
NATUREZA JURÍDICA SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA	TIPO DE CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL	
ENDEREÇO RUA. BARAO DO RIO BRANCO		
NÚMERO 148	SALA	CEP 49.500-000
BARRO / DISTRITO CENTRO		
MUNICÍPIO ITABAIANA	UF SE	
IDENTIFICAÇÃO 20130717095724H1SLWW		



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 355472/2019

Inscrição Estadual: 27.112.680-9
Razão Social: KK INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 07.436.295/0001-92
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 148
CENTRO - ITABAIANA CEP: 49500000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **17/09/2019 09:24:14**, válida até **17/10/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 17 de Setembro de 2019

Autenticação:20190917M9ZQFI

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

17/09/2019



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 355478/2019

Inscrição Estadual: 27.112.680-9
Razão Social: KK INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 07.436.295/0001-92
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 148
CENTRO - ITABAIANA CEP: 49500000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **17/09/2019 09:26:02**, é válida até **17/10/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 17 de Setembro de 2019

Autenticação:20190917M9ZQ09

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KK INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.436.295/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:40 do dia 19/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2020.

Código de controle da certidão: **6045.C471.4999.C742**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

SECRETARIA DA FAZENDA

ITABAIANA, SE FONE: 79-3431-9711

C.N.P.J: 13.104.740/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO, com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, esta quites com os tributos.

INSCRIÇÃO: 5115		CONTRIBUINTE: KK INFORMATICA LTDA-ME	
Logradouro: RUA BARAO DO RIO BRANCO		NUMERO: 148	BAIRRO: CENTRO
Início Atividade: 07/11/2005	Atividade Principal: 4753900 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE		
Inscrição Imobiliária: 10676	Atividade(s) Secundária(s): 9511800 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE 00000 4759899 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO		
Válido até: 30/11/2019	CNPJ / CPF: 07.436.295/0001-92	Inscrição Estadual	Natureza: Tributos Municipais

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que por ventura venha a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Funcionário Responsável

Responsável Pelo Departamento

DIRETOR DE DEPARTAMENTOS

Itabaiana, 08 de Novembro de 2019



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.436.295/0001-92
Razão Social: K E D INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO BRAGANCA 135 LOJA 01 / CENTRO / ITABAIANA / SE / 49500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2019 a 29/11/2019 /

Certificação Número: 2019103101512163909581

Informação obtida em 08/11/2019 15:39:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KK INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.436.295/0001-92

Certidão n°: 182280075/2019

Expedição: 03/09/2019, às 16:03:09

Validade: 29/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KK INFORMATICA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.436.295/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa KK Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.436.295/0001-92 estabelecida na Rua Barão do Rio Branco 148 , Itabaiana-se , centro, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

Frei Paulo , 12 de Novembro de 2019

KELVYS SANTOS TELES

Carteira de Identidade 1488.229 SSP/SE (nº e órgão expedidor)

Endereço: Rua Barão do Rio Branco 148 – Itabaiana-se

CEP:49500-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
- b) *consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) *cumprir todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

Frei Paulo-SE , 12 de Novembro de 2019.


KELVYS SANTOS TELES

Sócio - Gerente

Carteira de Identidade 1488.229 SSP/SE (nº e órgão expedidor)

Endereço: Rua Barão do Rio Branco 148 – Itabaiana-se

CEP:49500-000

ATA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ATA DA SESSÃO DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019.

Às nove horas do dia doze de novembro de dois mil e dezanove (12/11/2019), na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de apoio, designada pela Portaria 01/2019, composta pelos senhores WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA – Pregoeiro, MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA e LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, incumbidos de proceder à abertura do PREGÃO n.º 27/2019, **Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE**, conforme edital. KK INFORMÁTICA LTDA-ME; IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME. Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu ao credenciamento das licitantes presentes. Analisando os documentos, havendo as licitantes na condição de simples, conforme estabelece a LC 123/06, para que tenha tratamento diferenciado. Após o credenciamento, o Pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de proposta, que depois de analisadas pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, tem-se que não foi encontrada nenhuma irregularidade nas mesmas, estando em conformidade com o pedido no edital do Pregão n.º 27/2019. Após as verificações, foram registrados os preços dos itens das licitantes presentes e iniciada a fase de lances, como segue abaixo.

MAPA DE LANCES			
ITEM 01	IVANTE BARBOSA		KK INFORMÁTICA
LANCE 01	R\$	7.050,00	R\$ 6.651,00
LANCE 02			R\$ 6.600,00

Abertos os Envelopes de Habilitação da licitante e analisada a documentação, foi encontrada irregularidade no que tange à Certidão Estadual que encontra-se vencida, sendo assim o pregoeiro abriu um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização a apresentação da mesma conforme Lei Complementar 123/2006 e posteriormente alterada pela Lei 147/2014. Os documentos de habilitação e a propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados que também rubricaram citados documentos.

Os representantes credenciados declinaram do direito de recorrer quanto ao resultado da licitação, foi aberto um prazo de 02 (dois) dias úteis para que os licitantes apresentem suas propostas reformuladas e foi informado neste momento que o processo seria encaminhado a autoridade superior, para a adjudicação e homologação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Nada mais tendo a tratar foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes no certame. Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em 12 de novembro de 2019 às 10H 22min.

William Tavares de Oliveira
WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Maria Adelma dos Santos Silva
MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
Membro

Luiz Alberto dos Santos
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Membro

LICITANTE:

KK Informática Ltda

KK INFORMÁTICA LTDA

**PROPOSTA
REFORMULADA**

Confere com Original
Matos Matos Lima
CPF: 602.745.875 - 05

PROPOSTA REFORMULADA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Material de limpeza	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
2	Material de limpeza	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
3	Material de limpeza	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
4	Material de limpeza	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
5	Material de limpeza	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
6	Material de limpeza	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
7	Material de limpeza	700	R\$ 40,00	R\$ 28.000,00
8	Material de limpeza	800	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
9	Material de limpeza	900	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00
10	Material de limpeza	1000	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
TOTAL				R\$ 300.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 300.000 (TREZ CIENTOS MIL E SETECENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
VIA: 01/01/2010
DIRETORIA NACIONAL - OS BARRIS PARTIDO DA REPUBLICA - QUADRA DE ESPORTE - AMBROSIO

NOTA DE FISCAL

Este documento constitui comprovante de pagamento e não pode ser utilizado para fins de crédito de ICMS.

EMPRESA: K K INFORMATICA LTDA

END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 148

CENTRO - ITABAIANA - SERGIPE - CEP: 49.500-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000000000000000000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00000000000000000000

INSCRIÇÃO FEDERAL: 00000000000000000000

DATA: 01/01/2000

HORA: 10:00

VALOR: R\$ 100,00

Confere com Original
Mateus Mateus Zima
CPF: 062.745.875 - 05

[CNPJ 07.436.295/0001-92]

KK INFORMATICA LTDA

Rua Barão do Rio Branco, 148

Centro - CEP 49.500-000

Itabalana - Sergipe

KK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.436.295/0001-92 IE: 27.112.680-9

RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 148 / ITABAIANA-SERGIPE

TELEFONE: (79) 3481.1207 / 3486.1154



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 443520/2019

Inscrição Estadual: 27.112.680-9
Razão Social: KK INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 07.436.295/0001-92
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 148
CENTRO - ITABAIANA CEP: 49500000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **19/11/2019 08:11:27**, válida até **19/12/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Novembro de 2019

Autenticação:20191119Q4JJJL

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 443523/2019

Inscrição Estadual: 27.112.680-9
Razão Social: KK INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 07.436.295/0001-92
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 148
CENTRO - ITABAIANA CEP: 49500000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **19/11/2019 08:14:44**, é válida até **19/12/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Novembro de 2019

Autenticação:20191119Q4JJSV

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



000160/

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e na forma recomendada pela Portaria nº 01/2019 de 02 de Janeiro de 2019, passa a **ADJUDICAR** o resultado final do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMPUTADORES JÁ INSTALADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

VENCEDOR: KK INFORMÁTICA LTDA-ME.

CNPJ – 07.436.295/0001-92

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 148, ITABAIANA/SE.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS REAIS).

Publique-se.

Providências de praxe.

FREI PAULO (SE), 19 de Novembro de 2019.

WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar e adjudicar da decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE.

VENCEDOR: KK INFORMÁTICA LTDA-ME.

CNPJ – 07.436.295/0001-92

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, 148, Itabaiana/SE.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais).

FREI PAULO (SE), 19 DE NOVEMBRO DE 2019



ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Pregão Presencial nº 27/2019

Fornecedor: **KK INFORMÁTICA LTDA-ME**

CNPJ: **07.436.295/0001-92**

Telefone: **(79) 34311207**

Contato: **KELVIS SANTOS TELES**

End.: **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 148, ITABAIANA/SE**

Banco: **BANCO BANESE AGÊNCIA:002 CORRENTE: 03/102075-4**

Ao 19 dias do mês de Novembro de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, e a empresa: **KK INFORMÁTICA LTDA-ME**, neste ato representada por seu sócio-Administrativo, o Senhor **KELVIS SANTOS TELES**, CPF nº 003.021.285-57 resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 102/17 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMPUTADORES JÁ INSTALADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE**, relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Item	KK INFORMÁTICA LTDA-ME					
X	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
01	COMPUTADOR COMPLETO: - PLACA MÃE LGA 1151 INTEL C2018-H310CH5-M2 MATX DDR4 2666MHZ CHIPSET H310HDMI VGA PPB BOX - PROCESSADOR PETIUM LGA 1151 BX80684G5400 GOLD G5400 3.7 GHZ 4MB CACHE GRAF BUHD HT - MEMÓRIA CRUCIAL DR4 4GB 2400 - HD 500GB DESKATOP ST 500DM002 7200RPM CACHE 16MB SATA3 - GAB ATX MT-41BK PS-200V2 U2HA C3T -MONITOR LED E970SWNL 18.5 WIDESCREEEN E 970SWNL PRETO -TECLADO MULT USB MK101PT - MOUSE USB MS-20BL -ESTABILIZADOR SIDE WAY 300VA 115VA MONO 5301 110 VOLTS	UNI D	03	2.200,00	6.600,00	12 Meses
VALOR TOTAL				R\$ 6.600,00		

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

prorrogada.

- 2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

- 3.1.** Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº27/2019, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

- 4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 27/2019 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

- 5.1.** Das Condições para o fornecimento:

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

5.1.2. A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

5.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 27/2019. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

5.1.4. Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

5.2. Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.

5.2.1. Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .

5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 27/2019 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 27/2019 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

5.6. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5.7. A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não mantiver a proposta;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

8.9. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

PREFEITURA MUNICIPAL

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, 19 de Novembro de 2019

Anderson Menezes

ANDERSON MENEZES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ORGÃO GERENCIADOR

Kelvis Santos

CNPJ 07.436.295/0001-921
KK INFORMÁTICA LTDA
Rua Barão do Rio Branco, 148
CEP 49.606-009
KELVIS SANTOS
KK INFORMÁTICA LTDA-ME
FORNECEDOR (01)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, Estado de Sergipe, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.100.102/0001-20, torna público o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Computadores já instalados para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Frei Paulo/SE:

VENCEDOR: KK INFORMÁTICA LTDA-ME.

CNPJ – 07.436.295/0001-92

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, 148, Itabaiana/SE.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais).

Na modalidade Pregão Presencial nº 27/2019.

FREI PAULO/SE, 19 de Novembro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal